



Relatório e Contas

2021

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento,
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Aprovado em reunião do Conselho de Administração de 15 de março de 2022

Índice

2021 um Ano positivo.....	4
Mensagem do Presidente do Conselho de Administração	5
SOFID	7
Mandato	7
Organograma.....	7
Atividade em 2021	8
Gestão da sociedade.....	10
Atividade comercial e projetos em estudo.....	10
Gestão de Risco.....	13
Análise da rendibilidade e da estrutura financeira	14
Factos posteriores ao fecho do exercício.....	15
Cumprimento das orientações legais.....	15
1. Cumprimento de objetivos de gestão e execução do PAO 2021-2023	15
2. Prazo médio de pagamentos a fornecedores.....	17
3. Resultados obtidos no cumprimento dos objetivos definidos pelo acionista Estado	18
4. Remunerações	18
5. Aplicação do Estatuto do Gestor Público	23
6. Despesas não documentadas	23
7. Relatório sobre remunerações pagas a homens e mulheres e medidas no âmbito do princípio da igualdade do género	23
8. Relatório anual sobre a prevenção da corrupção.....	25
9. Contratação pública.....	25
10. Medidas tomadas ao nível da adesão da empresa ao Sistema Nacional de Compras Públicas.....	25
11. Medidas de redução de gastos operacionais	26
12. Princípio da unidade de tesouraria do Estado.....	27
13. Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas	27
14. Cumprimento dos deveres especiais de informação.....	28
Resumo do cumprimento das obrigações legais	29
Proposta de aplicação de resultados.....	30
Agradecimentos	30
Demonstrações Financeiras.....	31
Demonstração de Resultados para o ano findo em 31 de dezembro de 2021	31
Balço	32
Demonstração de Fluxos de Caixa	33
Demonstração de Rendimento Integral	34

Mapa de Alterações no Capital Próprio.....	35
Notas às Demonstrações Financeiras	36
Anexos	109
Certificação Legal das Contas	109
Parecer do Conselho Fiscal	109
Parecer do Conselho Estratégico	109
Avaliação de Desempenho da Comissão Executiva e dos restantes Órgãos Sociais	109
Relatório dos Administradores Não Executivos sobre o desempenho dos Administradores Executivos 109	
Resumo do relatório de autoavaliação previsto no artigo 55.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal 109	
Definições e Abreviaturas	110

2021 um Ano positivo...

- A SOFID apresenta resultados líquidos positivos, sendo os resultados impactados de forma relevante pela reversão de provisões anteriormente constituídas.
- Ao nível das receitas, o produto bancário decresce ligeiramente fruto, também, da liquidação antecipada de algumas operações. Os custos estruturais mantêm uma tendência de contenção, pela combinação do “efeito COVID-19” e de uma gestão atenta à evolução do negócio.
- Implementação da assistência técnica atribuída pela *Corporación Andina de Fomento* – CAF que permitiu aquisição de serviços de consultoria especializada no quadro do projeto de desenvolvimento organizacional fortalecendo o controlo interno, a área de recursos humanos, a área financeira e a proteção de dados.
- Produção de normativos internos e de políticas conducentes a atualizar a organização e a colmatar *gaps* existentes, permitindo consideráveis melhorias nas práticas internas e uma maior eficiência do sistema de controlo interno, indo ao encontro daquilo que são as exigências do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal. A sublinhar nesta matéria, o apoio ao exercício de funções do Conselho Fiscal dado também por uma consultora externa. Assim, a SOFID deu passos relevantes para que a certificação europeia do *pillar assessment* venha a ser atingida a breve prazo.
- O lançamento de um novo site na internet, no qual é espelhada de forma mais clara a missão da SOFID em contribuir para o desenvolvimento sustentável, e a dinamização do *LinkedIn*, como forma de aumentar a notoriedade da instituição e a consequente possibilidade de captar negócio adicional.
- Aposta na formação do seu capital humano com frequência de cursos e possibilidade de obterem certificações, em áreas tão relevantes como o branqueamento de capitais e o financiamento ao terrorismo.
- Realização do evento do “Financiamento ao Desenvolvimento em África- O Papel das Instituições Financeiras de Desenvolvimento” e do Prémio Pedro Cudell que distingue os projetos das empresas portuguesas no continente africano e que teve uma repercussão muito positiva.
- A SOFID apresentou os seus contributos para a definição da estratégia de cooperação 2030 do Estado português, sublinhando a necessidade de envolvimento do sector privado para se atingirem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável traçados pela Agenda 2030.
- Como parte integrante daquilo que se entendeu designar como *Team Europe Initiaves (TEI)*, a SOFID juntou-se aos esforços da Comissão Europeia, das outras Instituições Financeiras de Desenvolvimento, das Agências Nacionais de Desenvolvimento e dos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento.
- A SOFID assumiu representação no *Board* da EDFI, através da Presidente da Comissão Executiva, garantindo uma maior participação na perspetiva das DFI para a arquitetura europeia do financiamento ao desenvolvimento e um maior conhecimento dos instrumentos ao abrigo da IVDCI e da FEDS+.
- Atendendo à importância estratégica conferida ao financiamento de género, a SOFID estabeleceu um Protocolo com a FME-CPLP, no sentido de apoiar as mulheres empreendedoras e empresárias da CPLP. Foi também realizada a abordagem a outras EDFI relativamente à estruturação de uma política de género.

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Como é do conhecimento geral, o agravamento da pandemia e os problemas existentes ao nível das cadeias de fornecimento globais têm vindo a condicionar o crescimento da economia mundial.

Em 2021, a atividade económica mundial terá crescido 5,9% e a procura externa terá conhecido uma expansão em torno dos 8,5-8,6%, constatando-se, ainda, um aumento da inflação, consequência, em larga medida, do aumento registado nos preços das matérias-primas.

Na área do euro, registou-se, em 2021, uma taxa de inflação em torno dos 2,6%, prevendo algumas entidades responsáveis um acréscimo para 3,2-3,3%, em 2022, embora admitindo uma ulterior redução a prazo de dois anos (com estabilização da taxa de inflação em torno dos 1,8-2%, o que, todavia, poderá ser considerado um pouco optimista).

Quanto à economia portuguesa, registou-se um acréscimo do PIB, em 2021, de 4,8%, prevendo o Banco de Portugal um novo incremento de 5,8%, em 2022, abrandando o ritmo de crescimento nos anos subsequentes.

Estima-se que o contributo da procura interna para o crescimento do PIB venha a representar 50%, entre 2022 e 2024, sendo, todavia, de salientar que a recuperação projectada se apresenta mais rápida do que a observada aquando da recessão ocorrida em 2011-2013.

É, portanto, neste quadro que a SOFID tem vindo a desenvolver a sua actividade, sendo, ainda, de acrescentar que condicionamentos diversos contribuem para limitar a sua intervenção no sentido de impulsionar mais significativamente a promoção da internacionalização do tecido empresarial nacional, bem como a implementação de novos instrumentos de uma política de cooperação eficaz, nomeadamente os seguintes:

- um montante reduzido de capitais próprios disponíveis;
- a ausência de mais linhas de crédito objecto de gestão pela SOFID, bem como da disponibilização de “plafonds” de concessão do aval do Estado Português, tendo em vista a concretização de negociações de linhas de crédito com as EDFI’s- European Finance Institutions;
- a ausência de uma clara definição da tipologia de articulação a adoptar entre a SOFID e o novo Banco de Fomento que venha a ser, tão rapidamente quanto possível, implementada;
- a necessidade de recursos humanos adicionais que permitam uma adequada capacidade de resposta face aos novos desafios existentes.

Não obstante as limitações com que se confronta, a SOFID tem continuado a desenvolver a sua atividade creditícia, a dispor de um bom relacionamento com o BEI-Banco Europeu de Investimento, bem como com as EDFI’s, com a CAF-Corporação Andina de Fomento e com o BAfD-Banco Africano de Desenvolvimento.

Com a CAF foi mesmo negociado um apoio financeiro tendo em vista garantir a criação de condições propiciadoras a que a SOFID venha a ter, a prazo, acesso ao *blending*, sendo certo que a operação tem vindo a ser concretizada de forma eficiente e com pleno aproveitamento por parte da SOFID.

Por outro lado, importa registar que a Dr^a. Marta Mariz, nossa Presidente da Comissão Executiva, foi, também, designada, em 2021, membro do Conselho Directivo das EDFI's, o que, aliás, se justifica pelas suas elevadas qualidades profissionais e pessoais que colocou, com grande empenho, ao serviço da nossa instituição.

Também convirá sublinhar o apoio que quer a Exma. Senhora Secretária de Estado Dr^a. Teresa Ribeiro, ex-Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, quer o actual titular da mesma Secretaria de Estado, Dr. Francisco André, procuraram assegurar à SOFID, com as limitações que, naturalmente, os condicionaram.

De qualquer modo, pela primeira vez na sua existência, a SOFID obteve um resultado positivo de 164.643 euros, em 2021.

Trata-se de algo que nos deixa na expectativa de um maior empenho dos nossos accionistas no sentido de contribuírem para a ultrapassagem dos condicionamentos atrás mencionados.

Sendo esta a minha última mensagem a integrar num Relatório e Contas da SOFID, não quero deixar de aproveitar para agradecer a todos os membros dos Conselhos de Administração com quem tive o prazer de trabalhar ao longo de cerca de doze anos (Conselhos de Administração que foram em número de quatro), bem como a todos os colaboradores da nossa querida instituição que se empenharam, com devoção e com um genuíno espírito de dedicação ao interesse público (que, também, deve nortear a intervenção de uma entidade como a nossa), sendo certo que, para mim, constituíram e constituem motivo de sentido orgulho.

O projecto SOFID foi, desde sempre, um projecto que, sinceramente, amei. E, por isso mesmo, gostaria de deixar a todos quantos colaboram com a SOFID uma mensagem de esperança no futuro.

A SOFID tem, para quem saiba pensar bem, grandes potencialidades. E não é com uma atitude conformista ou mesmo fatalista que se contribui para o futuro da comunidade a que pertencemos. E, portanto, para o futuro de Portugal.

Mensagem escrita ao abrigo do antigo acordo ortográfico

SOFID

Mandato

A SOFID é a Instituição Financeira de Desenvolvimento Externo portuguesa, destacando-se como instrumento privilegiado do Estado Português colocado à disposição das empresas para financiar os seus investimentos nos países em transição.

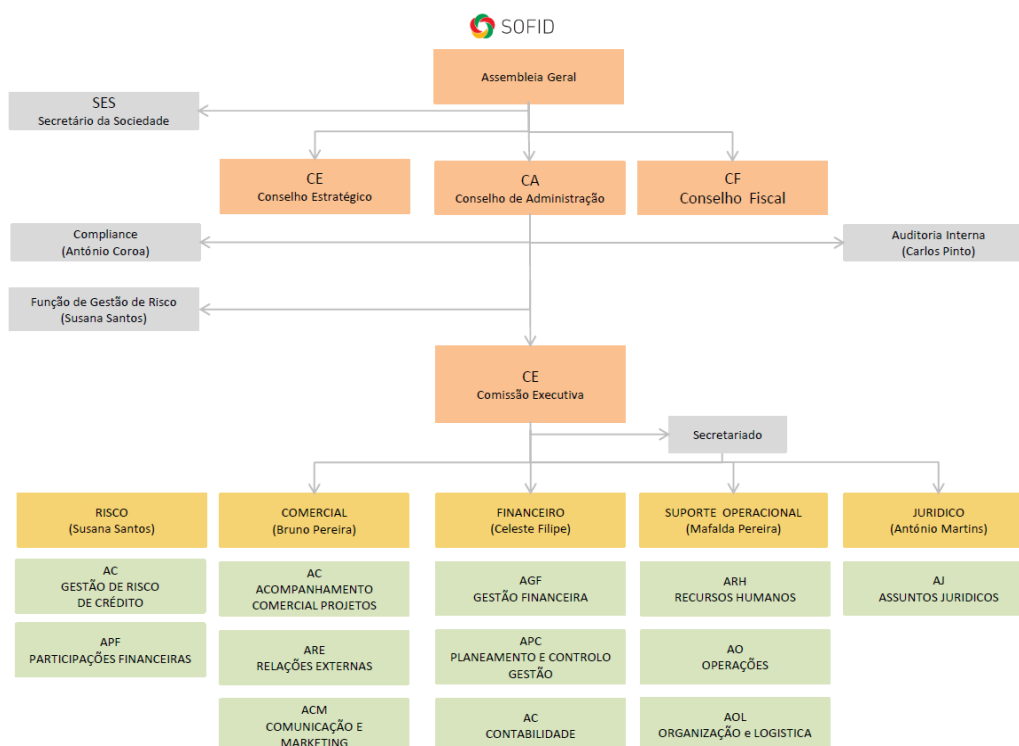
O objeto da SOFID é prosseguido por forma a:

- Apoiar a política portuguesa de **cooperação**;
- Contribuir para o **desenvolvimento sustentável**;
- Promover o **crescimento económico**;
- **Dinamizar o setor privado** em países emergentes e em desenvolvimento, em articulação com os objetivos e a estratégia do Estado Português;
- Apoiar a **internacionalização** de empresas e o investimento direto em países emergentes e em desenvolvimento.

A oferta de produtos e serviços da SOFID inclui:

- **Crédito de médio e longo prazo** através da concessão de empréstimos e garantias;
- **Participações em capital**;
- **Cofinanciamento e mobilização de recursos adicionais**;
- Prestação de **serviços de consultoria** em matéria de investimento em países emergentes e em desenvolvimento, na preparação de projetos de acesso a outras fontes de financiamento.

Organograma



Organograma aprovado em 2022 de acordo com as alterações aprovadas em reunião de Conselho de Administração.

Atividade em 2021

Apesar dos esforços com os programas de vacinação, a pandemia COVID-19, com novas variantes do vírus, obrigou o país a mais confinamentos em 2021 e à adoção, por vezes obrigatória, de medidas de teletrabalho. As baixas taxas de vacinação nos mercados onde a SOFID atua, levaram a uma contração dos investimentos do setor privado e a um adiar dos novos projetos de investimento. Também pelas razões expostas, a SOFID ficou abaixo do valor orçamentado para a concretização de novas operações.

Para além da ação comercial junto dos clientes, foram realizadas as atividades de dinamização que abaixo se descrevem:

- foi estabelecido o Prémio Pedro Cudell com o objetivo de distinguir a empresa portuguesa com o projeto causador de maior impacto em África. Em 2021 aproveitamos a ocasião para realizar o Colóquio “Financiamento em África- o papel das Instituições Financeiras de Desenvolvimento”.
- foi estabelecido um protocolo com a FME- CPLP para a promoção do financiamento às mulheres empresárias e empreendedoras do mercado da CPLP.

Se a situação da pandemia trouxe desafios à regular atividade da instituição, temos de referir que abriu algumas oportunidades, nomeadamente no campo das relações internacionais e na melhoria da organização interna da instituição.

I. Incremento das relações internacionais

A realização das reuniões de forma virtual veio permitir uma maior presença da SOFID nos *forums* internacionais. A SOFID pôde participar em grupos de trabalho com as multilaterais financeiras de desenvolvimento, a Comissão Europeia e as restantes instituições financeiras de desenvolvimento. Destacando-se neste plano iniciativas como: a *Team Europe*; o processo da *Task Force* da Harmonização para o estabelecimento das métricas usadas para medir os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e o trabalho da *Task Force* dos CIO que analisa conjuntamente setores onde o *blending* e a utilização da Garantia EFDS+ para propor à Comissão Europeia.

II. Melhoria da organização interna da SOFID

Ao abrigo da assistência técnica disponibilizada pela CAF, a SOFID foi ao mercado contratar uma consultora externa que a pudesse auxiliar no reforço do sistema de controlo interno, da função financeira e na melhoria da área dos recursos humanos, e desta forma dar cumprimento a muitos dos requisitos do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal. Dos trabalhos realizados e com a sua implementação, a SOFID ficou num outro patamar de maturidade como instituição financeira.

Resumo do novo normativo

Tipologia	Processo	Normas aprovadas em 2021
Norma Geral	Compliance	Política de prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo
Norma Geral	Compliance	Política de comunicação de irregularidades
Norma Geral	Compliance	Regulamento da Função de Compliance
Norma Geral	Auditoria Interna	Regulamento da Função de Auditoria Interna
Norma Geral	Risco	Regulamento da Função de Gestão de Risco

Tipologia	Processo	Aprovadas em Conselho de Administração de 2022
Norma Geral	Compliance	Política de Compliance
Norma Geral	Compliance	Política de Identificação e aceitação de clientes
Norma Processo	Compliance	Modelo de Gestão de Risco no âmbito da PBC
Norma Geral	Compliance	Manual de Política de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo
Norma Geral	Suporte Operações	Modelo de governo da Continuidade de Negócio
Norma Geral	Suporte Operações	Política de Continuidade do Negócio
Norma Geral	Suporte Operações	Plano de Continuidade de Negócio
Norma Geral	Suporte Operações	Processos de RH - Gestão de Tempos e Ausências
Norma Geral	Suporte Operações	Processos de RH - Gestão de Cadastro
Norma Geral	Suporte Operações	Processos de RH - Processamento Salarial
Norma Geral	Suporte Operações	Processos de RH - Avaliação de Desempenho
Outros documentos	Suporte Operações	Relatório de risco para Plano de Continuidade de Negócio
Outros documentos	Suporte Operações	Relatório de impacto no negócio
Outros documentos	Suporte Operações	Relatório Estratégias de Contingência e Continuidade de Negócio

Enquadramento da atividade

A SOFID encontra-se sem plano estratégico definido para o triénio, apesar de já terem sido iniciadas as conversações com o acionista. Este plano está condicionado pelo enquadramento que vier a ser dado à organização, no ecossistema das instituições financeiras de desenvolvimento, nomeadamente no universo do Banco Português de Fomento, e também no que vier a ser definido na Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030.

Em termos do enquadramento internacional, o papel central do sector privado na cooperação internacional para o desenvolvimento é uma das inovações expressas na Agenda 2030 e na Agenda de Adis-Ababa (AAAA). O défice de financiamento para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pelas Nações Unidas, tornou incontornável a participação do sector privado para que os mesmos sejam atingidos.

As empresas, cada vez mais, estão a alinhar os seus modelos de negócio com os ODS, tornando-se parceiras das políticas de desenvolvimento. O investimento privado nos países de rendimento baixo e médio (PRBM), ultrapassa largamente a ajuda pública ao desenvolvimento. Os modelos do sector privado são replicáveis e escaláveis. O sector privado é também, reconhecidamente, portador de inovação, tendo um papel fundamental na desejada transição verde e digital.

A dificuldade de acesso ao financiamento é apontada como uma das principais barreiras ao investimento privado nos PRBM. A entrada em vigor do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 abre oportunidades nesta matéria, estando aprovado o novo instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional-Europa Global, um programa de *d-risking* (garantias e *blending*).

Com uma dotação global de 79,5 mil milhões de euros, o novo instrumento abrangerá a cooperação da UE com os países terceiros, permitindo assim à UE defender e promover efetivamente os seus valores em todo o mundo. Na sua componente geográfica, este instrumento destina para a África Subsariana 26 mil milhões de euros.

Este instrumento também estabelece uma nova *framework* para a ação externa, que consolida a panóplia de instrumentos financeiros pré-existentes, numa única facilidade para o *blending* e num único mecanismo de garantia a FEDS+.

As Instituições Financeiras de Desenvolvimento (DFI na sigla inglesa) europeias têm mostrado um papel muito importante, nomeadamente no que diz respeito ao financiamento ao sector privado no continente africano.

A SOFID é também uma entidade reconhecida pela Comissão Europeia para aceder ao instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional-Europa Global.

Neste contexto, a SOFID deverá ser munida de meios humanos e de capital necessários para terminar a certificação do *pillar assessment* que lhe permitirá o acesso ao instrumento Europa Global e uma participação na liderança de possíveis programas sectoriais/geográficos.

A SOFID deverá ainda ser capacitada para poder participar nas *Team Europe Initiatives* (TEI) pré-selecionadas pelo acionista.

Gestão da sociedade

No decorrer de 2021 o acionista maioritário propôs uma alteração da estrutura governativa que foi aprovada por unanimidade em AGA de 26 de março e que levou à revisão dos Estatutos da Sociedade nesta matéria. Com esta alteração o Conselho de Administração passou a poder delegar a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva composta por um número entre 2 e 5 membros.

A partir de 28 de junho, data de início de funções do vogal executivo eleito em AGA de 26 de março e a gestão corrente da sociedade foi delegada numa Comissão Executiva, composta pelos 2 membros executivos do Conselho de Administração.

Atividade comercial e projetos em estudo

O ano de 2020 tinha sido iniciado com um *pipeline* sólido quer em termos setoriais, quer em termos geográficos, contudo a pandemia COVID-19 veio a alterar substancialmente estas previsões, com a

desistência de alguns projetos de investimento, por um lado, e por outro com o adiamento dos mesmos. Após o início da vacinação, parecia ter-se voltado a uma certa normalidade, contudo, as novas variantes do vírus COVID-19 e as baixas taxas de vacinação nos países em desenvolvimento, não permitiram o nível de confiança necessário para se retomar a maior parte dos projetos que estavam previstos. O ano de 2021, foi assim marcado por um novo deslizar da maioria das decisões de investimento por parte das empresas portuguesas nos países em desenvolvimento. O último trimestre do ano, apresentou, contudo, uma ligeira inversão desta tendência com a contratação de um financiamento para apoiar um investimento em São Tomé e Príncipe.

A SOFID continuou a acompanhar a iniciativa *Team Europe* que nasceu como resposta da União Europeia (UE) às condições criadas pela COVID-19. O objetivo destas iniciativas é combinar recursos da UE, dos seus Estados Membros e das instituições financeiras, em especial do Banco Europeu de Investimento e do Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento (BERD) para se conseguir dar maior visão política das iniciativas europeias. Neste sentido, a SOFID participou em reuniões promovidas pelas delegações europeias, nomeadamente, nos países da lusofonia africana para ajudar na definição dos setores prioritários de cada país.

Dando forma à sua preocupação estratégica da política de igualdade de género e do acesso ao financiamento no feminino, foi assinado em 2021 um Protocolo com a FME-CPLP com duas linhas de ação a desenvolver: (i) financiamento às empresárias e empreendedoras portuguesas com projetos na CPLP; (ii) montagem de um programa de *mentoring*. Este momento foi aproveitado para a realização do primeiro Webinar “O acesso ao Crédito pelas Mulheres” que contou com o apoio da UCCLA e a participação de cerca de 60 empresárias.

A Presidência Portuguesa do Conselho da UE e o Banco Europeu de Investimento (BEI) organizaram um Fórum de Alto Nível UE-África sobre investimento verde, em abril de 2021. Depois de um mês de diálogo entre os países sobre a transição e o investimento verdes, em que se realizaram cerca de 25 conferências virtuais – as *Green Talks* – em diversas capitais dos dois continentes. A SOFID participou nesta iniciativa através da *Green Talk* de Nairobi e no *High Level Eu-Africa Green Investment Forum* que decorreu em Lisboa. O fórum reuniu representantes governamentais e empresariais, das instituições financeiras de desenvolvimento e teve como objetivo a partilha de experiências de abordagens inovadoras para mobilizar capital em prol da transição verde em África, contribuindo para o alcançar dos objetivos climáticos mundiais.

No mês de junho ocorreu a eleição da CEO da SOFID, como membro do *Board* das *European Development Financial Institutions (EDFI)*, associação que representa as 15 Instituições Financeiras de Desenvolvimento da Europa. Esta eleição permitiu uma maior participação naquilo que é a relação das DFI com a arquitetura europeia para o financiamento ao desenvolvimento.

Em outubro de 2021, a SOFID participou, pela segunda vez, na edição virtual da *Finance in Common Summit*. Na mesma foram reforçados os compromissos nas ações comuns relativamente ao clima e ao desenvolvimento sustentável. Esta cimeira teve como anfitrião, entre outros, a *Cassa Depositi e Prestiti (CDP)*, membro das EDFI. Este encontro contou com a comunidade de desenvolvimento que conta com mais de 500 Bancos Públicos de Desenvolvimento, governos, bancos centrais, a academia, Think Tanks e o sector privado.

A sessão “Financiamento em África - o papel das Instituições Financeiras de Desenvolvimento” de 11 de novembro contou com a participação de oradores pertencentes a organizações multilaterais, o BEI e o IFC. De destacar que o keynote Speaker foi o chairman da EDFI. A sessão realizou-se na Fundação Calouste Gulbenkian, com a presença de 125 convidados. Na ocasião foi lançado o Prémio Pedro Cudell, prémio que tem como objetivo distinguir empresas portuguesas com projetos de maior impacto em África e, naturalmente, homenagear o Dr. Pedro Cudell ex-Administrador da SOFID.

Projetos apoiados

Em termos acumulados a SOFID conta no final de 2021 com 33 projetos apoiados, no montante global de EUR 38,20 milhões. Em 2021, fruto do já descrito, foi contratada uma operação.

Indicadores de Investimentos apoiados pela SOFID (2010-2021)

País	Investimento (Mio de €)	%	Setor
África do Sul	8.19	5%	Agro
Angola	41.68	23%	Agro TIC Ind
Argélia	3.01	2%	Serv
Brasil	10.87	6%	Ind Energ
Cabo Verde	0.82	0%	Com
Chile	0.93	1%	TIC
Colômbia	1.28	1%	Serv
Costa do Marfim	49.00	27%	SGR
Guiné Conacri	1.81	1%	Infr
Marrocos	5.84	3%	Serv Tur
México	3.64	2%	Ind
Moçambique	44.16	25%	Com Ind Tur Infra Med Agro
São Tomé e Príncipe	8.00	4%	TIC
	179.23	100%	

Legenda: Agro - Agro-indústria | Com - Comércio | Energ - Energia | Ind - Indústria | Med - Saúde | SGR - Saneamento Básico e Gestão de Resíduos | Serv - Serviços | TIC - Tecnologias de Informação e Comunicação | Tur - Turismo

Em termos de produtos, os empréstimos têm uma maior preponderância na carteira com 67% do envolvimento global da SOFID, correspondendo os restantes 33% à emissão de garantias bancárias prestadas na sua maioria a bancos locais, sobretudo, com os bancos detidos pelos nossos acionistas, promovendo a parceria e partilha de risco. Estas parcerias foram estabelecidas em Angola com o Banco de Fomento de Angola (BFA), em Moçambique com o Banco Internacional de Moçambique (Millennium BIM) e com a CGD em Portugal.

Gestão de Risco

A gestão de risco da SOFID enquadra-se na estratégia global da instituição e está sustentada por políticas, procedimentos e limites de risco, assim como no estabelecimento de controlos que permitam, de uma forma adequada, identificar, monitorizar, mitigar e reportar os riscos decorrentes da atividade da SOFID.

A gestão global de riscos da SOFID é da competência global da Comissão Executiva, sendo o pelouro do Departamento de Risco atribuído a um(a) Administrador(a) sem responsabilidade direta por funções comerciais.

A função de gestão de risco é responsável pela aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, sendo exercida na SOFID pelo Departamento de Risco e constitui uma das três funções chave nas quais assenta o sistema de controlo interno da SOFID, atuando na segunda linha de defesa do controlo interno.

A SOFID desenvolve as suas atividades de negócio de uma forma controlada, prudente e sustentada, assente em todo o momento na adequação e compatibilidade entre os objetivos fixados para o negócio e os níveis de tolerância ao risco definidos pela instituição em função da sustentabilidade e rentabilidade do negócio no médio e longo prazo. Sendo que tudo é compatível com os objetivos de negócio representados no planeamento e orçamentação do negócio.

No decorrer de 2021, a SOFID manteve um forte compromisso com o controlo dos riscos da sua atividade, mantendo o empenho na melhoria de processos e reportes, e tomando sempre que necessário as medidas para mitigar desajustamentos identificados face ao nível de risco tolerado pela instituição.

Principais desenvolvimentos em 2021:

- A SOFID adotou o modelo de *rating* interno passando a instituição a estar dotada de um instrumento importante de análise de novas operações de crédito e de acompanhamento da qualidade da carteira, robustecendo o processo de decisão de concessão e monitorização de crédito.
- Foi estabelecido o *risk appetite framework*, com vista ao acompanhamento periódico de um conjunto de limites de risco definidos para as diferentes tipologias de risco a que a atividade da SOFID está exposta, contribuindo para o robustecimento da gestão de risco.
- Estabeleceu-se um *framework* de análise de risco operacional, dotando a SOFID de um modelo que contribui para a maior eficácia do sistema de controlo interno, procurando controlar adequadamente todas as atividades e processos, de forma a limitar perdas motivadas por inadequações ou falhas de processos, pessoas e sistemas de informação ou de eventos externos, que poderão originar uma perda financeira ou degradação da imagem e reputação da SOFID.
- Procedeu-se ao mapeamento de todos os processos de gestão e monitorização de risco relevantes, contribuindo para uma maior sistematização e eficácia do sistema de gestão de riscos, minimizando a possibilidade de falhas e ineficiências.

- Foram reforçados os procedimentos internos e a articulação entre as diversas áreas funcionais, de modo a assegurar uma maior eficiência do sistema de controlo interno.
- Foram produzidas melhorias ao nível do reporte interno, dotando a instituição com informação de gestão de risco mais tempestiva e granular, e mais eficaz quanto ao acompanhamento da evolução dos riscos da instituição. De igual forma, foram reforçados os procedimentos internos de forma a garantir a qualidade e tempestividade do reporte externo.
- Estabeleceram-se as linhas de enquadramento do modelo de *pricing* ajustado do risco na SOFID, atendendo ao seu modelo de negócio e à sua dimensão. O modelo de *pricing* que deverá ser adotado em 2022 procurará que o *pricing* de operações de crédito reflita o patamar de risco assumido pela instituição, estabelecendo um elemento de diferenciação entre as operações e clarificando a ligação da rentabilidade da operação ao respetivo risco e a eventuais perdas esperadas inerentes.
- Robusteceram-se os procedimentos de análise e decisão de novas operações de crédito, designadamente com o desenvolvimento de um modelo de *rating*.
- A SOFID evoluiu no processo de idealização de uma *framework* de risco ESG na análise de risco das novas operações de crédito. Neste capítulo, a SOFID reforçou a interação com as suas congéneres europeias, no sentido de aferir sobre as melhores práticas a adotar, tendo em conta a especificidade do modelo de negócio, e o cumprimento da sua Missão enquanto instituição de financiamento do desenvolvimento.
- A SOFID prosseguiu com a formação interna dos seus recursos em matéria de gestão de risco, tanto no modelo *on-the-job*, quanto ao nível presencial relativamente a alguns temas específicos, designadamente no que se enquadra com o seu objetivo de implementação da *framework* de risco ESG.

Análise da rendibilidade e da estrutura financeira

A SOFID registava nível de rendibilidade do Ativo, (ROA - ao nível dos Resultados Líquidos) na ordem de 1%, idêntica à rendibilidade dos Capitais Próprios (ROE = 1%).

Relativamente à Estrutura Financeira, a SOFID apresentava um rácio de Solvabilidade de 98%, evidenciando a quase total independência da instituição face a capital alheio, sendo o crédito concedido financiado na sua totalidade pelo capital próprio. No entanto, face às limitações de alavancagem regulamentares e à tipologia de atividade, financiamento de projetos de médio e longo prazo para o desenvolvimento, tradicionalmente de elevado montante, os valores de capital próprio da instituição revelavam-se diminutos, para o cabal desempenho da sua missão.

A estrutura do ativo era composta por 64% de crédito concedido e 30% de disponibilidades e aplicações financeiras em outras instituições de crédito.

Factos posteriores ao fecho do exercício

Marta Mariz apresentou a renúncia ao cargo de vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da SOFID, tendo terminado funções no dia 31 de janeiro de 2022, após a aprovação das contas do exercício 2021.

Em dezembro de 2021 António Rebelo de Sousa, Presidente do Conselho de Administração, foi eleito como membro dos órgãos sociais da Ordem dos Economistas.

Em 8 de março de 2022 o Banco de Portugal comunicou a sua não oposição ao exercício de funções de Manuel Maria Simões Nunes Agria como vogal do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica.

Cumprimento das orientações legais

1. Cumprimento de objetivos de gestão e execução do PAO 2021-2023

Aqui reportam-se os níveis de cumprimento do plano e orçamento 2021-2023.

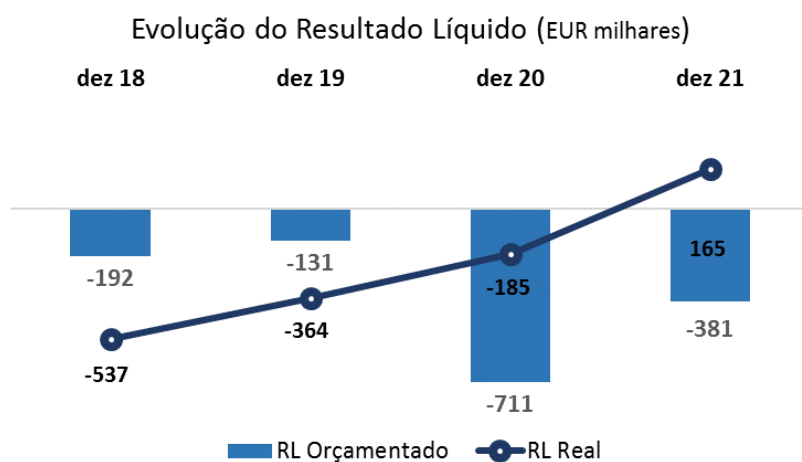
O detalhe sobre o respetivo cumprimento encontra-se sistematizado na tabela “Resumo do Cumprimento das Obrigações Legais”, mais à frente nesta secção.

A presente execução orçamental tem como base o PAO 2021-2023, aprovado por despacho conjunto de aprovação de S. Exas. o Secretário de Estado das Finanças e o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, de 24 de agosto de 2021.

Em 2021 registou-se um lucro líquido de EUR 165 mil, o que representa uma variação positiva de EUR 563 mil, face ao projetado de menos EUR 398 mil, conforme o quadro abaixo:

Demonstração de Resultados	Cumulativo Dezembro 2021	Orçamento Anual 2021	Desvios em relação ao Orçamento Anual	Taxa de Execução Anual
Juros e rendimentos similares	440.540	736.861	-296.321	60%
Juros e encargos similares	1.486	15.135	-13.649	10%
Margem financeira	439.054	721.726	-282.672	61%
Rendimentos de serviços e comissões	64.332	144.006	-79.674	45%
Rendimentos Fundo sob Gestão	246.929	328.005	-81.076	75%
Encargos de serviços e comissões	939	2.000	-1.061	47%
Resultados de ativos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados	77	0	77	
Outros resultados de exploração	74.149	106.170	-32.021	70%
Margem complementar	384.548	576.180	-191.633	67%
Produto Bancário	823.602	1.297.906	-474.305	63%
Custos com pessoal	626.429	723.114	-96.685	87%
Gastos gerais administrativos	411.684	646.183	-234.499	64%
Amortizações do exercício	73.289	78.007	-4.718	94%
Provisões líquidas de reposições e anulações	-715.467	40.000	-755.467	-1789%
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores (líquidas de reposições e anulações)	222.711	240.835	-18.124	92%
Resultados antes de impostos	204.955	-430.233	635.188	-148%
Correntes	14.036	28.264	-14.228	50%
Diferidos	26.276	-60.017	86.292	-144%
Impostos	40.312	-31.753	72.064	-227%
Resultado Líquido do exercício	164.643	-398.480	563.123	-141%

O valor dos resultados líquidos fixou-se nos EUR 165 mil, o que representa um crescimento face ao resultado negativo do ano anterior.



Alguns fatores que impactaram os resultados da SOFID e que importa serem realçados, em comparação com o orçamento apresentado:

- **Desvio negativo de EUR 474 mil no produto bancário**

O orçamento estimava um aumento da carteira de crédito na ordem dos EUR 11,3 milhões (para EUR 21,3 milhões) com recurso a diversas fontes, dos quais apenas foram contratados EUR 3 milhões.

No decorrer de 2021, as taxas de depósito mantiveram-se em 0,50% negativas (facilidade permanente de depósito), pelo que o rendimento associado a aplicações foi nulo.

- **Execução de menos EUR 97 mil em gastos com o pessoal**

Os custos com o pessoal apresentam uma taxa de execução de 87% do orçamento anual. O desvio verificado face ao orçamento resulta de:

- A empresa operou com apenas um administrador executivo durante o primeiro semestre e com 2 administradores executivos no decorrer do segundo semestre;
- Não contratação de dois quadros técnicos conforme previsto, juntamente com a saída de um colaborador no último trimestre do ano, que apenas foi “substituído” em 2022;

- **Execução de menos EUR 235 mil em gastos gerais administrativos**

No que respeita às variações ocorridas na rubrica de gastos gerais administrativos, verifica-se um desvio ainda mais considerável face ao orçamentado. O fator pandemia e uma gestão atenta dos custos resultaram numa quase ausência de viagens, visitas a clientes e correspondentes despesas de deslocação.

Por outro lado, em 2021 verificaram-se custos associados ao desenvolvimento e formalização de políticas, processos e procedimentos que contribuíram para o reforço do modelo de funcionamento e para a capacitação interna necessários também para o processo de acreditação *pillar assessment*.

- **Evolução negativa do EBITDA em EUR 143 mil face ao orçamento**

Em 2021 o EBITDA registou o valor de -EUR 215 mil, aquém do orçamentado, resultado da evolução das rubricas acima apresentadas.

- **Desvio favorável de EUR 642 mil nas provisões e imparidades face à perspetiva orçamentada**

A reversão líquida rúbrica de imparidades e provisões, no total de EUR 493 mil registada neste exercício, representa um desvio favorável face ao orçamentado (constituição de imparidade de EUR 281 mil). Esta diferença justifica-se por uma reversão de EUR 715 mil em provisões, e a constituição de novas imparidades associadas ao crédito de EUR 223 mil.

2. Prazo médio de pagamentos a fornecedores

Dada a sua natureza, a SOFID não efetua compras de mercadorias, matérias-primas, ativos biológicos, etc., nem detém saldos de fornecedores por imobilizado, nem propriedades de investimento ou projetos de desenvolvimento no seu balanço. Em média, o saldo de dívidas a fornecedores é nulo, assim se mantendo de 2020 para 2021.

PMP	2021	2020	Variação 21/20	
			Valor	%
Prazo (dias)	0,00	0,00	0,00	0,0%

A 31 de dezembro de 2021 o saldo de dívidas a fornecedores era nulo. A Sociedade continuou a manter altos níveis de liquidez e, por norma, continuou a não registar atrasos nos pagamentos a fornecedores. O mapa da posição dos Pagamentos em Atraso, nos termos do DL 65-A/2011, de 17 de maio, apresentava-se como segue, a 31 de dezembro de 2021.

Dívidas Vencidas	Valor (€)	Valor das dívidas vencidas de acordo com o art. 1.º DL 65-A/2011 (€)				
	0 - 90 dias	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias	
Aq. de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aq. de Capital	-	-	-	-	-	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

3. Resultados obtidos no cumprimento dos objetivos definidos pelo acionista Estado

Não foram formalmente estabelecidos objetivos, pelo acionista Estado, para o ano de 2021.

4. Remunerações

Órgãos sociais

A SOFID cumpriu integralmente as disposições legais relativamente às remunerações dos membros dos Órgãos Sociais, a saber:

- Não atribuição de quaisquer prémios de gestão, nos termos do art.º 29 da Lei 64-B/2011
- Aplicação de redução de 5%, nos termos do art.º 12 da Lei 12-A/2010

No âmbito do Acordo Parassocial vigente, apenas são remunerados os/as administradores/as que integram a Comissão Executiva e o Revisor Oficial de Contas.

A competência para a determinação da remuneração dos membros que integram a Comissão Executiva, coube à Deliberação Unânime por Escrito de 1 de agosto de 2019. As declarações dos membros do órgão de administração que referem a abstenção na interferência de decisões que envolvam os seus próprios interesses encontram-se em anexo.

Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

Estrutura das remunerações

Embora, em termos dos Estatutos da Sociedade, a remuneração dos membros do Conselho de Administração possa consistir parcialmente numa percentagem dos lucros do exercício até um máximo de 5% dos mesmos, os membros não executivos não auferem qualquer remuneração e a remuneração destes não inclui qualquer componente variável.

A remuneração dos membros dos órgãos de administração que constituem a Comissão Executiva encontra-se estruturada na base de um vencimento mensal pago 14 vezes por ano acrescido de 40% a título de despesas de representação pago 12 vezes por ano, tendo sido aplicadas as reduções previstas no art.º 12 da Lei 12-A/2010.

Os membros dos órgãos de administração que constituem a Comissão Executiva auferem ainda benefícios sociais nos termos do art.º 34 do Estatuto do Gestor Público (EGP), combustível e portagens nos termos do n.º 3 do art.º 33 do EGP, e abono para despesas com comunicações nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 32 do EGP. Não é permitida a utilização de cartões de crédito nem o reembolso de despesas de natureza pessoal.

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012 publicada no DR 1ª série, de 14 de fevereiro, procedeu à definição de categorias e critérios objetivos para a fixação do vencimento mensal dos Gestores Públicos, tendo por referência o limite do vencimento mensal do Primeiro-Ministro, foi atribuída, por Despacho nº 2009/13-SEF do Secretário de Estado das Finanças, de 31 de outubro, a classificação C à empresa.

A Sociedade não atribui prémios de gestão.

Os membros dos órgãos de administração que constituem a Comissão Executiva não auferem de regimes complementares de pensões na SOFID ou de reforma antecipada.

Nenhum dos/as vogais da Comissão Executiva, eleitos para o mandato de 2019-2021, optou pelo vencimento do lugar de origem.

Os membros dos órgãos de fiscalização não são remunerados. O contrato do ROC foi celebrado em conformidade com as deliberações da sessão da Assembleia Geral de 19/06/2020, tendo sido determinado o valor de EUR 16.240,00 para o triénio 2019-2021. Aos valores dos honorários indicados acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Divulgação das remunerações

Mesa da Assembleia Geral

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Valor Bruto Auferido (€)
01-08-2019 a 31-12-2021	Presidente	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	0,00	0,00
01-08-2019 a 31-12-2021	Secretário	António Manuel Caetano Martins	0,00	0,00
1) Não foram fixadas senhas de presença. 2) Não são aplicáveis reduções remuneratórias.				0,00

Conselho de Administração

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		OPRLO ou Opção média dos últimos 3 anos				N.º de Mandatos
			Forma	Data	Sim/Não	Entidade de Origem	Entidade Pagadora (O/D)	Data da autorização e Forma	
12-05-2010 a 31-12-2021	Presidente do Conselho de Administração	António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	DUE	01/08/2019	-	-	-	-	4
01-08-2019 a 31-12-2021	Vogal - Administradora Não Executiva	Alexandra Nunes Viana	DUE	01/08/2019	-	-	-	-	1
01-08-2019 a 31-12-2021	Vogal - Administradora Executiva	Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	DUE	01/08/2019	Não	-	SOFID	-	2
28-06-2021 a 31-12-2021	Vogal - Administrador Executivo	Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	AG	26/03/2021	Não	-	SOFID	-	1

Membro do CA	Acumulação de Funções			
	Entidade	Função	Regime	Data da autorização e forma
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	Libertas - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A	Administrador Executivo	Privado	31/07/2019 Autorização prévia do Banco de Portugal para o exercício funções carta CRI 2019/00009607-G
	CBK, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Privado	
	Clube de Lisboa	Membro não executivo dos Órgãos Sociais	Privado	
	FINASA Imobiliária	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado	
	FINASA SGPS	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado	
	CVVI, Lda.	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado	
Alexandra Nunes Viana	Millennium bcp	Responsável da Direção de Corporate Finance	Privado	

Membro do CA	EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento mensal ^(b)	Despesas Representação ^(b)
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	Não	C ^(a)	0	0
Alexandra Nunes Viana	Não	C ^(a)	0	0
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	Sim	C ^(a)	4.578	1.831
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	Sim	C ^(a)	3.663	1.465

(a) Conforme Despacho nº 2009/2013 - SEF do Secretário de Estado das Finanças, de 31 de outubro.

(b) Remuneração estabelecida pela DUE de 01-08-2019 antes da aplicação do Lei do Orçamento.

Membro do CA	Remuneração Anual 2021 (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3) = (1) + (2)	Reduções Remuneratórias*(4)	Valor Bruto Final (5) = (3) - (4)
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	0	0	0
Alexandra Nunes Viana	0	0	0	0	0
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	86.070	0	86.070	4.303	81.767
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	32.619	0	32.619	1.631	30.988
			118.690	5.934	112.755

*Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Nota: Remuneração Bruta após reduções e antes de deduções remuneratórias em sede de IRS e contribuições sociais. Os valores apresentados correspondem aos montantes efetivamente pagos no exercício.

Membro do CA	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor/Dia	Montante pago Ano	Identificar	Encargo Anual			Identificar	Valor
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	-	-	-	-	-	-	-	-
Alexandra Nunes Viana	-	-	-	-	-	-	-	-
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	10	2.260	Segurança Social	19.700	1.808	-	Fundo de Pensões	5.791
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	10	1.100	Segurança Social	7.496	347	-	-	-
		3.360		27.197	2.154	0		5.791

Membro do CA	Encargos com Viaturas 2021								
	Viatura atribuída	Celebração de contrato	Valor de referência da viatura	Modalidade	Ano Início	Ano Termo	Valor da Renda Mensal	Gasto Anual com Rendas	Prestações Contratuais Remanescentes
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alexandra Nunes Viana	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	Não	Não	-	-	-	-	-	-	-
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	Não	Não	-	-	-	-	-	-	-

Membro do CA	Gastos associados a Deslocações em Serviço 2021 (€)					
	Deslocações em serviço	Custo com Alojamento	Ajudas de Custo	Outras		Gasto total com viagens
				Identificar	Valor	
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	0	Alimentação e outras despesas	0	0
Alexandra Nunes Viana	0	0	0		0	0
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	961	556	0		630	2.147
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	0	0	0		0	0
						2.147

Não se aplicam quaisquer pagamentos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.

Não se aplica qualquer forma de participação nos lucros.

Não foi aplicável o pagamento de indemnizações a ex-administradores executivos.

Fiscalização

Estrutura de Fiscalização

A estrutura de fiscalização da Sociedade é composta por um Conselho Fiscal (3 membros efetivos e 1 suplente) e por um Revisor Oficial de Contas, não tendo havido alterações ao modelo de fiscalização em 2021.

Nos termos desta estrutura de fiscalização compete à Assembleia Geral designar o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, sob proposta do Conselho Fiscal. Nesse sentido, foi nomeada como Revisor Oficial de Contas efetivo, em sessão de continuação de Assembleia Geral de 19/06/2020 a BDO & Associados, SROC, Lda. (BDO), inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o n.º 29, inscrita na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161384, com identificação fiscal n.º 501340467 e com sede na Av. da República n.º 50 – 10º, Lisboa, representada pelo Dr. Rui Lourenço Helena, registado na OROC sob o n.º 923 e na CMVM sob o n.º 20160541.

Foi ainda nomeada para SROC Suplente a BDO & Associados, SROC, Lda. (BDO), inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o n.º 29, inscrita na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161384, com identificação fiscal n.º 501340467 e com sede na Av. Da República N.º 50 – 10º, Lisboa, representada pelo Dr. Pedro Miguel Nunes Sousa, registado na OROC sob o n.º 1648 e na CMVM sob o n.º 20161258.

A remuneração dos membros do Órgão de Fiscalização permaneceu inalterada em 2021, não auferindo os membros do Conselho Fiscal qualquer remuneração.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado Mensal (€)	N.º de Mandatos
			Forma	Data		
08-01-2020 a 31-12-2021	Presidente do Conselho Fiscal	Manuel Maria Simões Nunes Agria	DUE	08-01-2020	-	1
08-01-2020 a 31-12-2021	Vogal	Luísa Maria do Rosário Roque	DUE	08-01-2020	-	2
08-01-2020 a 31-12-2021	Vogal	Vitor Manuel Mendes Santos	DUE	08-01-2020	-	2
08-01-2020 a 31-12-2021	Suplente	Jorge Filipe Demétrio Ricardo	DUE	08-01-2020	-	2

Nome	Remuneração Anual 2021 (€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Manuel Maria Simões Nunes Agria	0	0	0
Luísa Maria do Rosário Roque	0	0	0
Vitor Manuel Mendes Santos	0	0	0
Jorge Filipe Demétrio Ricardo	0	0	0
			0

ROC

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
		Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº de Registo na CMVM	Forma	Data	Data do Contrato		
01-01-2019 a 31-12-2021	Revisor Oficial de Contas Efetivo	BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	29	20161384	Assembleia Geral	19/06/2020	03/09/2020	-	3
01-01-2019 a 31-12-2021	Revisor Oficial de Contas Suplente	BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	29	20161384	Assembleia Geral	19/06/2020	03/09/2020	-	2

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2021 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2021(€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1) - (2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1) - (2)
BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	16.240	n.a.	16.240	n.a.	0	0	0

Nos termos da Assembleia Geral de 19/06/2020 foi determinada a remuneração de EUR 16.240 pela revisão das contas do exercício de 2021. Aos valores dos honorários indicados acresce o IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi determinado que deverão ser reembolsadas pela Sociedade as despesas de transporte e alojamento, bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções.

Auditor

No modelo de fiscalização em vigor no exercício de 2021 a SOFID não dispõe de auditor externo, dispõe, contudo, de ROC, não integrado no Conselho Fiscal.

5. Aplicação do Estatuto do Gestor Público

A SOFID cumpriu integralmente o art.º 32 o DL 8/2012 de 18 de janeiro, no que se refere à utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa e ao reembolso de quaisquer despesas que caiam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal, e o art.º 33 do DL 8/2012 de 18 de janeiro no que se refere ao cumprimento dos valores máximos atribuídos para despesas de combustível e portagens e demais disposições relativas à utilização de viaturas.

Membro do CA	Gastos com Comunicações(€)		
	Plafond Mensal Definido	Valor Anual	Observações
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	
Alexandra Nunes Viana	0	0	
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	80	462	
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	80	0	
		462	

Membro do CA	Plafond Mensal Combustível e Portagens	Gastos anuais associados a Viaturas (€)			
		Combustível	Portagens	Total	Observações
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	0	0	
Alexandra Nunes Viana	0	0	0	0	
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	435	0	0	0	
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	348	902	388	1.290	
				1.290	

6. Despesas não documentadas

Não foram realizadas quaisquer despesas não documentadas.

7. Relatório sobre remunerações pagas a homens e mulheres e medidas no âmbito do princípio da igualdade do género

A SOFID revê-se nas melhores práticas internacionais, no que respeita à contratação de novos colaboradores, nomeadamente a igualdade de oportunidades e a conciliação da vida profissional e pessoal/familiar, e a política de Recursos Humanos respeita os princípios essenciais de igualdade.

Em 2021 não houve lugar à admissão e novos recursos, apenas se iniciaram processos de recrutamento, onde, para além da qualidade do candidato e a adequação das suas competências às funções a desempenhar, principais critérios de seleção, foi também ponderado e considerado, em caso de empate de avaliação dos candidatos, o género menos representado.

No caso dos Órgãos Sociais a indicação dos seus elementos é uma competência exclusiva da Assembleia Geral, cabendo aos acionistas o cumprimento da legislação na eleição dos elementos que melhor possam conduzir a Sociedade a cumprir o mandato que lhe foi atribuído, assegurando, todavia, a igualdade de género. Cabe depois ao Conselho de Administração eleito implementar a política de Recursos Humanos, de acordo com a legislação e as melhores práticas.

A 31 de dezembro de 2021, a distribuição (%) de elementos pelos dois géneros era equilibrada quer nos órgãos sociais (50/50) e com uma ligeira diferença no quadro de pessoal da SOFID (58/42), como se demonstra de seguida:

Órgãos Sociais



Quadro de Pessoal



Relativamente às remunerações auferidas, a SOFID tem um plano de carreiras, que inclui a descrição das diferentes funções e níveis de responsabilidade, enquadrando o seu quadro de pessoal nas tabelas salariais definidas e indexando a progressão na carreira ao sistema de avaliação de desempenho e de cumprimento de objetivos.

Quer o plano de carreiras, quer o sistema de avaliação estão assentes no princípio da igualdade de género e pretendem promover uma adequada gestão dos recursos humanos, acautelando disparidades salariais.

A 31 de dezembro de 2021 a remuneração média do quadro de pessoal da SOFID era de 1.987,17€ sendo a remuneração média feminina superior em 30% face à remuneração média obtida pelos homens.

A variação verificada nas remunerações médias por género é justificada essencialmente pelo facto de as funções exercidas em regime de part-time, cuja remuneração de referência é mais baixa, serem exercidas por homens.

Comparando a situação dos colaboradores da SOFID com a realidade a nível nacional, de acordo com os últimos dados disponíveis (Fonte: Pordata, dados 2019), os valores de remuneração média são superiores à média nacional de 1.005,10€.

8. Relatório anual sobre a prevenção da corrupção

Foi elaborado o Relatório Anual dando cumprimento ao previsto nos artigos 46º e 53º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, regulado pelo DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28/12, no que se refere ao dever das empresas públicas:

- Elaborarem anualmente um relatório identificativo das ocorrências, ou riscos de ocorrência, de factos mencionados na alínea a) do nº1 do artigo 2º da Lei nº 54/2008 de 4 de setembro, que criou o Conselho de Prevenção da Corrupção;
- Publicarem aquele relatório no sítio da internet da empresa e promover a sua divulgação pública no sítio da internet da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), entidade tutelada pelo Ministro das Finanças.

9. Contratação pública

A SOFID pertence ao setor empresarial do Estado e tem capitais maioritariamente públicos, todavia, não é um organismo de direito público, não sendo por isso uma entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos do CCP, logo não lhe é aplicável o Código dos Contratos Públicos que regula a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativos.

A SOFID segue as melhores práticas de aquisição de bens e serviços, promovendo um processo concorrencial baseado em princípios de economia, transparência e igualdade de oportunidades, e optando sempre no melhor interesse da Sociedade. São consultados vários fornecedores/prestadores de serviços, é apresentada a opção mais vantajosa para deliberação da Comissão Executiva ou Conselho de Administração passando-se à aquisição dos produtos/serviços após aprovação pelo órgão de gestão. O total de aquisições em 2021 é cerca de EUR 412 mil.

10. Medidas tomadas ao nível da adesão da empresa ao Sistema Nacional de Compras Públicas

A SOFID não faz parte do Sistema Nacional de Compras Públicas, agindo por critérios normais de mercado na sua atividade de contratação, respeitando, todavia, as melhores práticas, consultando vários fornecedores, e adjudicando com base em critérios de preço, qualidade e prazo de execução e de acordo com os formalismos e procedimentos internos.

Dada a dimensão da SOFID a volumetria de compras é, todavia, reduzida face a outras entidades públicas.

11. Medidas de redução de gastos operacionais

No âmbito do Plano de Atividades e Orçamento para 2021, foi solicitado um pedido de exceção ao cumprimento de algumas disposições do DLEO com respeito a despesas de consultoria, estudos e pareceres e a despesas com deslocações e despesas de representação, fundamentado no processo de capacitação da SOFID para a acreditação *pillar assessment* e o novo modelo de negócio. Este pedido foi autorizado por despacho conjunto de aprovação de S. Exas. o Secretário de Estado das Finanças e o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, de 24 de agosto de 2021.

A execução das despesas referidas não teve impacto material no resultado do exercício, uma vez que obtiveram compensação em receita, atribuída pelo acionista CAF no âmbito da assistência técnica.

EFICIÊNCIA OPERACIONAL	2021 Exec.	2021Orç.	2020 Exec.	2019 Exec.	2021/2020		2020/2019	
					Δ Absol.	Var. %	Δ Absol.	Var. %
(1) EBITDA	-214.512	-71.390	-44.936	-305.212	-169.576	377,4%	260.277	85,3%
(2) Gastos Administrativos	411.684	646.183	269.714	324.111	141.970	52,6%	-54.397	16,8%
(3) Gastos com o pessoal	626.429	723.114	661.690	638.991	-35.260	-5,3%	22.698	3,6%
i. Indeminizações pagas por rescisão	0	0	0	0	0		0	
ii Valorizações Remuneratórias	0	0	0	0	0		0	
iii Impacto da aplicação dos IRCT	0	0	0	0	0		0	
(4) Gastos com o pessoal sem impactos, i, ii e iii	626.429	723.114	661.690	638.991	-35.260	-5,3%	22.698	3,6%
(5) Impactos da pandemia por COVID-19 nos Gastos Operacionais ^{a)}	50.433	0	0	0	50.433		0	
(6) Gastos Operacionais para efeitos de apuramento da eficiência operacional = (2) + (3) - (5)	987.680	1.369.297	931.404	963.102	56.277	6,0%	-31.698	-3,3%
(7) Volume de negócios (VN)	752.101	1.208.872	815.287	663.933	-63.186	-7,8%	151.354	22,8%
Subsídios à exploração	91.500	115.422	0	0	91.500		0	
Indemnizações Compensatórias	0	0	0	0	0		0	
(8) Perda da receita decorrente da pandemia por COVID-19 ^{a)}	0	0	0	0	0		0	
(9) Volume de negócios para efeitos do apuramento da eficiência operacional (7+8)	752.101	1.208.872	815.287	663.933	-63.186	-7,8%	151.354	22,8%
(10) Peso dos Gastos/VN = (6)/(9)	1,31	1,13	1,14	1,45	0,17	15,0%	-0,3	-21,2%
(i) Gastos com Deslocações e Alojamento (FSE)	1.807	20.000	2.085	41.295	-277	-13,3%	-39.211	-95,0%
(ii) Gastos com Ajudas de custo (G c/ Pessoal)	0	0	0	0	0		0	
(iii) Gastos associados à frota automóvel ^{b)}	20.370	32.572	21.318	30.398	-949	-4,4%	-9.080	-29,9%
(11) Total = (i+ii+iii)	22.177	52.572	23.403	71.694	-1.226	-5,2%	-48.291	-67,4%
(12) Encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria	182.813	326.812	26.875	42.626	155.938	580,2%	-15.751	-37,0%
(13) Número Total de RH (OS+CD+Trabalhadores)	14	18	14	18	0		-4	-22,2%
N.º Órgãos Sociais (OS)	2	3	1	3	1	100,0%	-2	-66,7%
N.º Cargos de Direção (CD)	6	6	6	6	0		0	
N.º Trabalhadores (sem OS e sem CD)	6	9	7	9	-1	-14,3%	-2	-22,2%
N.º Trabalhadores/N.º CD	1	2	1	2	0	-14,3%	0	-22,2%
Número de viaturas	3	3	3	3	0		0	

¹⁾ Os gastos com as viaturas incluem rendas/amortizações, inspeções, seguros, estacionamento, portagens, lavagens, combustíveis, manutenção, reparação, pneumáticos, taxas e impostos.

²⁾ A Sociedade detém um contrato de renting de 3 viaturas.

Durante o ano de 2021, e no decorrer do trabalho desenvolvido em 2020, a SOFID, em colaboração com consultores externos, e com o financiamento da CAF, desenvolveu um projeto de robustecimento do seu sistema de controlo interno, incluindo o desenvolvimento e formalização de políticas, processos e procedimentos. Este projeto permitirá uma maior eficiência dos processos de trabalho, reforçando por um lado, o seu modelo de funcionamento e a capacitação interna e, por outro lado, colocando a SOFID mais perto de dar resposta às exigências da Comissão Europeia para efeitos de acreditação de *Pillar Assessment*.

Em 2021 o EBITDA fixou-se em cerca de €214,5 mil negativos, inferior ao valor previsto em orçamento e do valor verificado em 2020. Assinalam-se como áreas de maior desvio, em termos de rendimento: i) a não materialização do crescimento do crédito projetado e ii) a redução da comissão de gestão do FPAIM justificada pela não realização de novas contratações no decorrer de 2021. Em termos de despesa, assinala-se: i) a não materialização da totalidade dos gastos projetados com o processo de capacitação da SOFID para a acreditação *pillar assessment* e ii) os gastos com o pessoal, nomeadamente custos com a Administração e com a contratação autorizada de dois novos colaboradores.

O indicador Peso do Gastos/Volume de Negócios deteriorou-se, de 1,14 (em 2020) para 1,31 em 2021.

Frota Automóvel

A Sociedade não detém frota automóvel, sendo as viaturas contratadas em regime de *renting*. As referidas viaturas não se encontram atribuídas aos colaboradores nem aos órgãos sociais, e não foi celebrado nenhum contrato com os mesmos.

Tendo em conta o atual contexto económico, os contratos de aluguer de viaturas, inicialmente com uma duração de 4 anos e término em 2020, mantiveram-se em vigor durante o ano de 2021.

12. Princípio da unidade de tesouraria do Estado

Não aplicável, a SOFID não integra o perímetro da unidade de tesouraria do Estado.

13. Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas

A Sociedade submete anualmente as suas contas ao Tribunal de Contas. Até à data, não foram recebidas quaisquer recomendações resultantes de auditorias realizadas pelo referido Tribunal.

14. Cumprimento dos deveres especiais de informação

Informação a constar no Site do SEE	Divulgação		Comentários
	S/N/N.A.	Data Atualização	
Estatutos	S		
Caracterização da Empresa	S		
Função de tutela e acionista	S		
Modelo de Governo / Membros dos Órgãos Sociais	S		
- Identificação dos órgãos sociais	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/Membros dos Órgãos Sociais"
- Estatuto Remuneratório Fixado	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/Membros dos Órgãos Sociais"
- Divulgação das remunerações auferidas pelos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/Membros dos Órgãos Sociais"
- Identificação das funções e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/Membros dos Órgãos Sociais"
- Apresentação das sínteses curriculares dos membros dos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/Membros dos Órgãos Sociais"
Esforço Financeiro Público	S		
Ficha Síntese	S		
Informação Financeira histórica e atual	S		
Princípios de Bom Governo	S		
- Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita	S		Incluído no documento "Princípios de Bom Governo"
- Transações relevantes com entidades relacionadas	S		Incluído no documento "Princípios de Bom Governo"
- Outras transações	S		Incluído no documento "Princípios de Bom Governo"
- Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios:	S		Incluído no documento "Princípios de Bom Governo"
Económico	S		
Social	S		
Ambiental	S		
- Avaliação do Cumprimento dos Princípios de Bom Governo	S		Incluído no documento "Princípios de Bom Governo"
- Código de ética	S		A Sociedade tem código de conduta, incluído em "Princípios de Bom Governo"

Resumo do cumprimento das obrigações legais

Cumprimento das Orientações legais - 2021	Cumprimento	Quantificação/ Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório
	S/N/N.A.		
Objectivos de Gestão			
Produto Bancário	N	63%	Embora não tenham sido fixados objetivos de gestão entre o Estado e a SOFID reportam-se níveis de cumprimento do plano e orçamento.
Gastos com pessoal	S	87%	
Gastos Gerais Administrativos	S	64%	
Crédito a Clientes	N	55%	
Garantias Emitidas	N	0%	
Metas a Atingir constantes no PAO 2021			
Princípios Financeiros de Referência	N.A.		A SOFID foi excecionada do cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 158.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019.
EBITDA/Eficiência operacional	S	377%	O EBITDA (negativo) deteriorou-se 377% relativamente ao ano anterior. O rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios deteriorou-se 24% relativamente ao ano anterior.
Peso do Gastos/Volume de Negócios	S	138%	A SOFID executou 36% do Plano de Investimentos projetado.
Investimento	S	46%	
Grau de execução do orçamento carregado no SIGO/SOE	N.A.		
Limites de Crescimento do Endividamento	N.A.		
Evolução do PMP a fornecedores	S	0 dias	
Divulgação dos Atrasos nos Pagamentos ("Arrears")	S	0	
Recomendações do acionista na última aprovação de contas			
Recomendações	N.A.		
Remunerações/Honorários			
Não atribuição de prémios de gestão	S		
CA - reduções remuneratórias vigentes em 2021	S		
Fiscalização (CF/ROC/FU) - reduções remuneratórias vigentes em 2021	N.A.		
Auditor - reduções remuneratórias vigentes em 2021	N.A.		
EGP - artigo 32º e 33.º do EGP			
Não utilização de cartões de crédito	S		
Não reembolso de despesas de representação pessoal	S		
Valor máximo das despesas associadas a comunicações	S		
Valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço	S		
Despesas não documentadas ou confidenciais- n.º 2 do artigo 16º do RJSPE e artigo 11.º do EGP			
Proibição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais	S		
Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014			
Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens	S	http://www.sofid.pt/pt/a-sofid/relatorio-e-contas	A informação referente às remunerações pagas encontra-se no relatório e contas.
Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção	S	http://www.sofid.pt/pt/a-sofid/bom-governo	
Contratação Pública			
Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa	N.A.		A SOFID não se encontra sujeita às regras da Contratação Pública.
Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas	N.A.		
Contratos submetidos a visto prévio do TC	N.A.		
Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas	N		
Gastos Operacionais das Empresas Públicas	N.A.		A SOFID foi excecionada do cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 158.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019.
Contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria (artigo 49.º do DLEO 2019)	N.A.		
Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013)			
Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP			
Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial			
Auditorias do Tribunal de Contas ^(b)			
Recomendações	N.A.		Não foram recebidas quaisquer recomendações.
Elaboração do Plano para a igualdade conforme determina o art.º 7.º da Lei 62/2017, de 1 de agosto	S	https://www.sofid.pt/institucional/	
Apresentação da demonstração não financeira	N.A.		

Proposta de aplicação de resultados

O Conselho de Administração propõe que, relativamente ao exercício de 2021, o Resultado Líquido de EUR 164.643,25, seja transferido para Resultados Transitados.

Agradecimentos

A crise sanitária prolongou-se por 2021, obrigando a Sociedade a recorrer ao teletrabalho e a soluções híbridas em diversos períodos do ano. O esforço exigido para a manutenção de um espírito de equipa e da sua coesão foi, pois, maior e pertenceu a todos. O primeiro agradecimento vai, conseqüentemente, para os colaboradores da SOFID cujo empenho nunca esmoreceu.

Um agradecimento aos acionistas pela confiança depositada, nomeadamente à CAF - Corporação Andina de Fomento pelo apoio de assistência técnica que nos permitiu colocar a SOFID num outro patamar enquanto organização, e às equipas do Ministério d Negócios Estrangeiros e do Ministério das Finanças pelo muito apoio que sempre nos dedicaram.

Um agradecimento aos parceiros que nos fizeram crescer nas temáticas das alterações climáticas, sustentabilidade e financiamento de género, nomeadamente à Associação EDFI e ao Banco Europeu de Investimento.

Um agradecimento aos órgãos sociais, pelo seu inestimável contributo no desempenho da Sociedade em 2021, destacando os administradores não executivos e o Conselho Fiscal pela sua dedicação, disponibilidade e partilha de conhecimento.

Finalmente, um agradecimento aos nossos clientes pela confiança depositada e por partilharem do desafio na promoção de investimentos com impacto no desenvolvimento sustentável e nas comunidades onde desenvolvem os seus negócios.

Lisboa, 15 de março de 2022

Demonstrações Financeiras

Demonstração de Resultados para o ano findo em 31 de dezembro de 2021

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração dos Resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

	Notas	2021 Euros	2020 Euros
Receitas de juros	3	440 540	458 958
Despesas com juros	3	(1 486)	(2 369)
Margem financeira		439 054	456 589
Resultados de taxas e comissões	4	310 322	354 993
Resultados em operações financeiras	5	77	73
Outras receitas operacionais	6	94 866	98 922
Total de receitas operacionais		844 319	910 577
Despesas de pessoal	7	626 429	661 690
Outras despesas administrativas	8	411 684	269 714
Amortizações do exercício	9	73 289	74 157
Outras despesas operacionais	6	20 717	24 109
Total de despesas operacionais		1 132 119	1 029 670
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	222 711	99 805
Provisões	11	(715 466)	70 333
Total de imparidade e provisões		(492 755)	170 138
Resultado operacional		204 955	(289 231)
Impostos correntes	12	14 036	13 603
Impostos diferidos	12	26 276	(118 057)
Total de impostos		40 312	(104 454)
Resultado líquido do exercício		164 643	(184 777)
Resultado por ação básico	13	0,01	(0,01)
Resultado por ação diluído	13	0,01	(0,01)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Paulo Alexandre Grilo Loureiro

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Vogais: Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira
Vilela Peixoto

Alexandra Nunes Viana

Balanço

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento

Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Balanço em 31 de dezembro de 2021 e 2020

	Notas	2021 Euros	2020 Euros
Ativos			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	14	3 109 609	5 207 558
Ativos financeiros ao custo amortizado:			
Aplicações em instituições de crédito	15	2 279 300	2 279 300
Crédito a clientes	16	11 673 033	10 033 177
Instrumentos de dívida	17	52 732	53 089
Outros valores a receber	18	4 583	740
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	19	5 494	3 504
Ativos tangíveis	20	97 216	165 761
Ativos intangíveis	21	-	-
Ativos por impostos correntes	22	5 159	7 569
Ativos por impostos diferidos	23	802 548	828 824
Outros ativos	24	129 759	172 481
Ativos Totais		<u>18 159 433</u>	<u>18 752 003</u>
Passivos			
Provisões para garantias e outros compromissos	25	5 000	720 466
Passivos por impostos correntes	22	11 626	11 223
Passivos por impostos diferidos	23	-	-
Outros passivos	26	317 812	359 962
Passivos Totais		<u>334 438</u>	<u>1 091 651</u>
Capital Próprio			
Capital	27	18 723 110	18 723 110
Outras reservas e lucros retidos	28 e 29	(1 062 758)	(877 981)
Lucros / (prejuízos) do exercício		164 643	(184 777)
Capital Próprio Total		<u>17 824 995</u>	<u>17 660 352</u>
		<u>18 159 433</u>	<u>18 752 003</u>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Paulo Alexandre Grilo Loureiro

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Vogais: Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira
Vilela Peixoto

Alexandra Nunes Viana

Demonstração de Fluxos de Caixa

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento

Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração dos Fluxos de Caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

	Notas	2021 Euros	2020 Euros
Atividades Operacionais			
Fluxos operacionais antes das variações nos ativos e passivos:			
Juros, comissões e outras receitas equiparados recebidos		791 561	719 450
Juros, comissões e outras despesas equiparados pagos		(939)	(1 336)
Pagamentos a empregados e a fornecedores		(1 067 909)	(956 133)
Outros resultados		61 343	(2 749)
		<u>(215 944)</u>	<u>(240 768)</u>
(Aumento) diminuição nos ativos operacionais:			
Fundos de curto prazo sobre outras instituições de crédito		-	5 052 374
Créditos sobre clientes		(1 791 593)	423 692
		<u>(1 791 593)</u>	<u>5 476 066</u>
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre rendimentos			
		<u>(2 007 537)</u>	<u>5 235 298</u>
Impostos sobre os lucros pagos	22	(11 223)	(11 565)
Caixa líquida das atividades operacionais			
		<u>(2 018 760)</u>	<u>5 223 733</u>
Atividades de Investimento			
Ganhos / (perdas) de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		-	-
Ganhos / (perdas) de Instrumentos de dívida ao custo amortizado		1 466	1 466
Aquisição de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		(1 913)	(2 062)
Aquisição de instrumentos de dívida ao custo amortizado		-	-
Aquisição de ativos tangíveis e intangíveis		(3 912)	-
Caixa líquida das atividades de investimento			
		<u>(4 359)</u>	<u>(596)</u>
Atividades de Financiamento			
Juros de passivos de locações		(1 479)	(2 449)
Reembolso de passivos de locações		(73 351)	(78 839)
Caixa líquida das atividades de financiamento			
		<u>(74 830)</u>	<u>(81 288)</u>
Variação líquida em caixa e seus equivalentes			
		(2 097 949)	5 141 849
Caixa e seus equivalentes no início do exercício			
		5 207 558	65 709
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício			
		<u>3 109 609</u>	<u>5 207 558</u>
Caixa e seus equivalentes engloba:			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	14	3 109 609	5 207 558
Total			
		<u>3 109 609</u>	<u>5 207 558</u>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Paulo Alexandre Grilo Loureiro

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Vogais: Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto

Alexandra Nunes Viana

Demonstração de Rendimento Integral

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração do Rendimento Integral
dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

	<u>2021</u> Euros	<u>2020</u> Euros
<i>Elementos que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração de resultados</i>		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integra	-	-
Impostos	-	-
	<hr/>	<hr/>
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos	-	-
	<hr/>	<hr/>
Resultado Líquido do exercício	164 643	(184 777)
	<hr/>	<hr/>
Total do rendimento integral do exercício	<u>164 643</u>	<u>(184 777)</u>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Paulo Alexandre Grilo Loureiro

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Vogais: Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira
Vilela Peixoto

Alexandra Nunes Viana

Mapa de Alterações no Capital Próprio

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração das Alterações dos Capitais Próprios
dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em Euros)

	Total do capital próprio	Capital	Reserva legal	Outras reservas	Resultados transitados	Resultado líquido do exercício
Saldos em 31 de dezembro de 2019	17 845 129	18 723 110	-	34 376	(547 982)	(364 375)
Aplicação de resultados	-	-	-	-	(364 375)	364 375
Resultado líquido do exercício	(184 777)	-	-	-	-	(184 777)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	17 660 352	18 723 110	-	34 376	(912 357)	(184 777)
Aplicação de resultados	-	-	-	-	(184 777)	184 777
Resultado líquido do exercício	164 643	-	-	-	-	164 643
Saldos em 31 de dezembro de 2021	17 824 995	18 723 110	-	34 376	(1 097 135)	164 643

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Paulo Alexandre Grilo Loureiro

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Vogais: Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira
Vilela Peixoto

Alexandra Nunes Viana

Nota 1

Políticas contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

A SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (“Sociedade”) foi constituída por escritura pública no decurso do mês de outubro de 2007.

A Sociedade tem por objeto a prática das operações permitidas aos bancos, excetuando a receção de depósitos ou outros fundos reembolsáveis.

O objeto da Sociedade é prosseguido de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável de países em desenvolvimento, em articulação com os objetivos e a estratégica do Estado Português em matéria de economia, cooperação e ajuda pública ao desenvolvimento e, sem prejuízo das demais operações permitidas pela lei aplicável, através, designadamente de:

- Concessão de empréstimos;
- Concessão de garantias;
- Participação de carácter temporário no capital social de empresas;
- Prestação de serviços de consultadoria em matéria de investimentos e formas de financiamento;
- Desenvolvimento de quaisquer outras ações que se revelem úteis para o sucesso das iniciativas de investimento em países em desenvolvimento.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 30 de dezembro, as demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2017. As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores.

A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2021. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras estão expressas em Euros e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os outros ativos financeiros e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contábilísticas e os montantes de receitas, despesas, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos.

As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se analisadas na nota 2.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração em 31 de janeiro de 2022.

1.2 Instrumentos financeiros (IFRS 9)

1.2.1 Ativos financeiros

1.2.1.1 Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i) Ativos financeiros ao custo amortizado;
- ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- iii) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio da Sociedade para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do modelo de negócio

A Sociedade procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do portfolio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão.

Avaliação se os cash-flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período de tempo e para outros riscos e despesas associados à atividade (ex. risco de liquidez e despesas administrativas), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash-flows contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, a Sociedade considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI.

No processo de avaliação, a Sociedade teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente como critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

1.2.1.1.1 Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- O ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- Os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes, outros valores a receber e instrumentos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte. Os instrumentos de dívida são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Sociedade se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota 1.2.1.4), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Receitas de juros”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota 1.2.3.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são registadas na rubrica “Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.*1.2.1.1.2 Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral*

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro;
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital, que não seja detido para negociação, nem uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, a Sociedade pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI).

Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas como desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota 1.2.1.4). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Receitas de juros” com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota 1.2.3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Lucros retidos no momento do seu desreconhecimento.

1.2.1.1.3 Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" (FVPL) se o modelo de negócio definido pela Sociedade para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, a Sociedade pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (accounting mismatch), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pela Sociedade no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com as despesas ou receitas associadas às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Receitas de juros" com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

1.2.1.2 Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressados quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

1.2.1.3 Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) A Sociedade desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- Transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) abaixo e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) A Sociedade transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das situações seguintes:

- Transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou
- Retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando a Sociedade retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (o «ativo original»), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (os «destinatários finais»), a Sociedade trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

– A Sociedade não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado não violam esta condição;

– A Sociedade está proibida pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e

– A Sociedade tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando a Sociedade transfere um ativo financeiro (ver ponto ii acima), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

– Se a Sociedade transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

– Se a Sociedade retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;

– Se a Sociedade não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Neste caso:

a) Se a Sociedade não reteve o controle, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

b) Se a Sociedade reteve o controle, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição da Sociedade, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se a Sociedade reteve ou não o controle (ver ponto iv acima) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a Sociedade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a Sociedade reteve o controle.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

A Sociedade reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pela Sociedade se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

1.2.1.4 Perdas por imparidade

1.2.1.4.1 Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

A Sociedade reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

1.2.1.4.1.1 Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

1.2.1.4.1.2 Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

1.2.1.4.1.3 Compromissos de crédito e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Provisões” (em resultados).

1.2.1.4.2 Classificação dos instrumentos financeiros por stages

A Sociedade determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três *stages*:

- *Stage 1*: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas que resultem de um evento de default que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses).
- *Stage 2*: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota 1.2.1.4.3), mas que não estão em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de default que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “*lifetime*”).
- *Stage 3*: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas “*lifetime*”.

1.2.1.4.3 Aumento significativo de risco de crédito

O aumento significativo do risco de crédito é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente em graus de risco dos clientes, na sua respetiva evolução com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de Default (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se salienta o comportamento dos clientes perante outras entidades do sistema financeiro.

1.2.2 Passivos financeiros

1.2.2.1 Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- Passivos financeiros ao justo valor através de resultados;
- Passivos financeiros ao custo amortizado.

1.2.2.1.1 Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) Passivos financeiros detidos para negociação

Nesta rubrica são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (“Fair Value Option”)

A Sociedade pode designar irrevogavelmente um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- O passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou
- A designação elimina ou reduz significativamente o *mismatch* contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com as despesas ou receitas associadas às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- A variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- O valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecido na rubrica de "Despesas com juros" com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

1.2.2.1.2 Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, são mensurados ao custo amortizado.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Despesas com juros", com base no método da taxa de juro efetiva.

1.2.2.2 Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

1.2.2.3 Desreconhecimento de passivos financeiros

A Sociedade procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

1.2.3 Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Receitas de juros" ou "Despesas com juros" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

As receitas com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado, antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e. para ativos financeiros que entrem em stage 3 os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

1.3 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe a possibilidade legal de compensar os montantes reconhecidos e exista a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

1.4 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzidos das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

As despesas subsequentes com os ativos tangíveis são reconhecidas apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações referentes aos ativos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, às seguintes taxas de amortização que refletem a vida útil esperada dos bens:

	<u>Número de anos</u>
<i>Imóveis:</i>	
Obras em imóveis arrendados	5
<i>Equipamento:</i>	
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	4 a 5
Equipamento informático	3

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

1.5 Ativos intangíveis

As despesas incorridas com a aquisição, produção e desenvolvimento de software são capitalizadas, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estas despesas são amortizadas de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos, a qual se situa nos 6 anos.

As despesas diretamente relacionadas com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre as quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidas e registadas como ativos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com serviços informáticos são reconhecidos como despesas quando incorridos.

1.6 Locações

A Sociedade classifica as operações de locação cumprindo os critérios definidos na IFRS 16 – Locações. Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação reconhecimento e mensuração de locações:

- Na ótica do locador, as locações são classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- Na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

A Sociedade optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação acarreta um enfoque no controlo do ativo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado, durante um certo período de tempo em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

A Sociedade reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- Um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- Um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com

termo é considerada essa data como data fim da locação, para os outros contratos sem termo é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória.

Subsequentemente é mensurado da seguinte forma:

- Pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- Pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- A quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

A Sociedade reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- Houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- Houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- Um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

A Sociedade não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de a Sociedade ir exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras da Sociedade, nomeadamente:

- Na demonstração dos resultados:
 - (i) registo em Margem financeira da despesa de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em Outras despesas administrativas dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo; e
 - (iii) registo em Amortizações do exercício do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- No balanço:

(i) registo em Ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e

(ii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.

– Na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos operacionais antes das variações nos ativos e passivos – Pagamentos a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica Reembolso de passivos de locações inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

1.7 Impostos sobre lucros

A Sociedade está sujeita ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). Adicionalmente são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do exercício, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

A Sociedade procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes, e (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente,

em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

1.8 Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos no IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

1.9 Reconhecimento de receitas resultantes de taxas e comissões

As receitas resultantes de taxas e comissões são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- Quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que se respeitam;
- Quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, as receitas resultantes de taxas e comissões são registadas na margem financeira.

1.10 Reporte por segmentos

A Sociedade não detém títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados num mercado público, pelo que optou por não apresentar informação relativa aos segmentos de negócio e geográfico, conforme permitido pela IFRS 8.

1.11 Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível aos acionistas da Sociedade pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação, excluindo o número médio de ações ordinárias detidas pela Sociedade. Para o cálculo dos resultados por ação diluídos, o número médio ponderado de ações ordinárias em circulação é ajustado de forma a refletir o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras.

1.12 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/ contratação, onde se incluem a caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem.

1.13 Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio na data da transação ou, sempre que apropriado, é usada a taxa de fecho do período anterior. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

Nota 2

Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efetue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são discutidas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade é apresentada na nota 1 às demonstrações financeiras.

Considerando que, em algumas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para possibilitar um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Instrumentos financeiros - IFRS 9

Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

A Sociedade determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm que ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos.

A Sociedade monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desreconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Sociedade do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e consequentemente uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de default num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de default em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em stage 2 e stage 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, a Sociedade tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que a Sociedade espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento, tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, as despesas envolvidas no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Impostos sobre os lucros

A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

Foi aprovada na Reunião Plenária n.º 108 em 19 de julho de 2019 a Proposta de Lei n.º 178/XIII, que veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito.

Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Na estimativa de lucro tributável do exercício foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, assumindo-se o não exercício antecipado da opção pela aplicação do novo regime.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos realizada com referência a 31 de dezembro de 2018, foram consideradas as regras fiscais em vigor em 2018, idênticas às vigentes nos períodos de 2015, 2016 e 2017, e que através de Decretos-Regulamentares publicados no final de cada um dos referidos anos estabeleceram que os limites previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 e outras normas específicas deviam ser considerados para efeitos do apuramento dos montantes máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais.

Na atualização da referida análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos a 31 de dezembro de 2020, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Proposta de Lei n.º 178/XIII, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de 5 anos nela previsto.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela Sociedade, durante um período de quatro anos (ou durante o período de exercício do direito de qualquer dedução ou crédito de imposto, caso tal tenha sido efetuado). Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

Nota 3

Margem financeira

Esta rubrica é composta por:

	2021	2020
	Euros	Euros
<i>Receitas de juros:</i>		
De aplicações em instituições de crédito	-	134

De crédito a clientes	439.431	457.704
De títulos de dívida	1.109	1.120
	<u>440.540</u>	<u>458.958</u>
<i>Despesas com juros:</i>		
Juros de locações	1.486	2.369
	<u>1.486</u>	<u>2.369</u>
<i>Margem financeira</i>	<u>439.054</u>	<u>456.589</u>

A rubrica de receitas de juros é originada, na sua totalidade, por ativos financeiros registados ao custo amortizado.

As receitas e despesas resultantes de taxas e comissões que são registados em resultados na rubrica Receitas de juros, podem ser analisadas como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
Despesas resultantes de comissões pagas	-	-
Receitas resultantes de comissões cobradas	<u>79.305</u>	<u>86.229</u>
	<u>79.305</u>	<u>86.229</u>

A rubrica de aplicações em instituições de crédito, no montante de Euros 0 (2020: Euros 134) refere-se a juros de aplicações de curto prazo celebradas com o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e o Banco BIC Português, S.A., conforme mencionado na nota 15.

Nota 4

Resultados de taxas e comissões

Esta rubrica é composta por:

	2021	2020
	Euros	Euros
<i>Receitas de taxas e comissões:</i>		
Por garantias prestadas	6.416	40.828
Por compromissos perante terceiros	44	784
Por serviços bancários prestados	303.853	314.717

Outras comissões recebidas	948	-
	<u>311.261</u>	<u>356.329</u>
<i>Despesas de taxas e comissões:</i>		
Por serviços bancários prestados por terceiros	939	1.336
	<u>939</u>	<u>1.336</u>
<i>Resultados de taxas e comissões</i>	<u>310.322</u>	<u>354.993</u>

A rubrica Por garantias prestadas, no montante de Euros 6.416 (2020: Euros 40.828) refere-se a garantias com a natureza de substitutos de crédito.

A rubrica Por serviços bancários prestados, inclui o montante de Euros 246.929 (2020: Euros 288.810) referente à comissão cobrada pela gestão do Fundo Português de Apoio ao Investimentos em Moçambique, conforme mencionado na nota 31.

Nota 5

Resultados em operações financeiras

Esta rubrica é composta por:

	2021 Euros	2020 Euros
	<u> </u>	<u> </u>
Ganhos / (perdas) em ativos financeiros ao justo valor através de resultados	77	73
	<u>77</u>	<u>73</u>

Nota 6

Outras receitas / (despesas) operacionais

Esta rubrica é composta por:

	2021	2020
	Euros	Euros
<i>Receitas:</i>		
Reembolso de despesas	1.281	8.922
Rendimentos da prestação de serviços diversos	-	90.000
Subsídios	91.500	-
Outras receitas operacionais	2.085	-
	<u>94.866</u>	<u>98.922</u>
<i>Despesas:</i>		
Quotizações e donativos	(18.010)	(21.360)
Contribuição sobre o setor bancário	(461)	(537)
Adicional de solidariedade sobre o setor bancário	(80)	(88)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(1.284)	(1.252)
Outras despesas operacionais	(882)	(872)
	<u>(20.717)</u>	<u>(24.109)</u>
	<u>74.149</u>	<u>74.813</u>

A rubrica Reembolso de despesas inclui o montante de Euros 892 (2020: Euros 992) referente ao reembolso de despesas efetuadas por clientes relacionadas com despesas de advogados por serviços prestados na negociação.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 0 (2020: Euros 5.000) referente ao reembolso de despesas judiciais e honorários de advogado incorridas com a cobrança de créditos.

A rubrica Subsídios no montante de Euros 91.500 (2020: Euros 0) refere-se quota parte reconhecida no exercício do subsidio recebido no âmbito do acordo de cooperação técnica com a Corporación Andina de Fomento, S.A..

A rubrica Outras receitas operacionais no montante de Euros 2.085 (2020: Euros 0) refere-se a diferenças cambiais registadas no exercício.

A rubrica Contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Adicional de solidariedade sobre o setor bancário é calculada de acordo com o disposto na Lei n.º 27-A/2020. A determinação do montante a pagar incide igualmente sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares

(Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Outras despesas operacionais inclui o montante de Euros 882 (2020: Euros 811) referente a outros impostos indiretos registados no exercício.

Nota 7

Despesas de pessoal

Esta rubrica é composta por:

	2021	2020
	Euros	Euros
Remunerações	504.259	534.221
Encargos sociais obrigatórios	120.025	125.553
Outros encargos	2.145	1.916
	<u>626.429</u>	<u>661.690</u>

O valor total de remunerações fixas atribuídas aos Órgãos de Administração e Fiscalização, no exercício de 2021, registado na rubrica Remunerações, ascendeu ao montante de Euros 123.074 (2020: Euros 125.323).

O valor acima referido pode ser analisado como se segue:

	2021	2019
	Euros	Euros
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	84.027	83.927
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	39.047	-
Sara Maria Murta Ribeiro	-	(2.653)
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	-	44.049
	<u>123.074</u>	<u>125.323</u>

Relativamente aos exercícios de 2021 e 2020, não foram atribuídas aos Órgãos de Administração e Fiscalização quaisquer importâncias a título de remuneração variável.

Nos exercícios de 2021 e 2020, não existiram remunerações diferidas não pagas nem remunerações diferidas, pagas ou objeto de reduções resultantes de ajustamentos introduzidos em função do desempenho individual dos Órgãos de Administração e Fiscalização.

Durante o exercício de 2021, relativamente aos Órgãos de Administração e Fiscalização, foram ainda suportados custos com contribuições para a Segurança Social, fundo de pensões e com o serviço de assistência médico-social (SAMS) no montante de Euros 36.449 (2020: Euros 35.750).

Não foram efetuadas, no exercício de 2021, novas contratações de colaboradores que se enquadrem num dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal.

O valor total de outras regalias e compensações atribuídas aos Órgãos de Administração e Fiscalização, no exercício de 2021, ascendeu ao montante de Euros 1.752 (2020: Euros 2.303).

O valor referido pode ser analisado como se segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
<i>Gastos com comunicações:</i>		
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	462	467
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	-	-
Sara Maria Murta Ribeiro	-	33
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	-	226
	<u>462</u>	<u>726</u>
<i>Gastos com viaturas ligeiras de passageiros:</i>		
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	-	541
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	1.290	-
Sara Maria Murta Ribeiro	-	19
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	-	1.016
	<u>1.290</u>	<u>1.577</u>
	<u>1.752</u>	<u>2.303</u>

O efetivo médio de trabalhadores ao serviço da Sociedade, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2021	2020
Administração	2	2
Diretores e Subdiretores	6	6
Quadros técnicos	7	8
	<u>15</u>	<u>16</u>

Nota 8

Outras despesas administrativas

Esta rubrica é composta por:

	2021	2020
	Euros	Euros
Água, energia e combustíveis	3.952	4.884
Impressos e material de consumo corrente	2.712	2.003
Material de higiene e limpeza	244	225
Outros fornecimentos de terceiros	836	1.337
Comunicação e despesas de expedição	8.521	8.393
Deslocações, estadas e representação	1.807	2.085
Publicidade e edição de publicações	123	-
Conservação e reparação	19.218	16.267
Formação de pessoal	1.508	2.735
Seguros	25.728	32.355
Avenças e honorários	14.647	7.056
Serviços judiciais, de contencioso e notariado	2.464	3.502
Informática	75.093	84.974
Limpeza	5.755	5.587
Banco de dados	1.304	1.234
Outros serviços especializados	242.650	92.035
Outros serviços de terceiros	5.122	5.042
	<u>411.684</u>	<u>269.714</u>

A rubrica Outros fornecimentos de terceiros inclui o montante de Euros 339 (2020: Euros 446) referente a custos com alimentação.

A rubrica Deslocações, estadas e representação no montante de Euros 1.807 (2020: Euros 2.085) refere-se a viagens de promoção da Sociedade.

A rubrica Conservação e reparação inclui o montante de Euros 16.330 (2020: Euros 15.926) referente a despesas comuns de condomínio.

A rubrica Seguros inclui o montante de Euros 12.485 (2020: Euros 13.237) referente a seguros de responsabilidade civil.

A mesma rubrica inclui o montante de Euros 9.889 (2020: Euros 10.125) referente a seguros de saúde.

A mesma rubrica inclui ainda o montante de Euros 671 (2020: Euros 6.480) referente a seguros de acidentes de trabalho.

A rubrica Avenças e honorários inclui o montante de Euros 0 (2020: Euros 1.276) referente a honorários de advogados.

A rubrica Informática inclui o montante de Euros 41.793 (2020: Euros 58.547) referente a custos com serviços técnicos informáticos ao ambiente aplicacional e com a solução tecnológica de gestão *off-site* dos serviços de *backup*.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 5.996 (2020: Euros 1.384) referente a custos com a licença de software *onboard*.

A mesma rubrica inclui ainda o montante de Euros 8.856 (2020: Euros 13.530) referente a custos com o serviço de implementação de sistema informático de suporte ao negócio.

A rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 76.948 (2020: Euros 75.719) referente a custos com serviços prestados à Sociedade em regime de outsourcing.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 112.124 (2020: Euros 0) referente a encargos com serviços de consultoria de negócio e informática em matéria de desenvolvimento organizacional.

A mesma rubrica inclui ainda o montante de Euros 33.699 (2020: Euros 0) referente a encargos com serviços de apoio ao exercício de funções do Conselho Fiscal no âmbito do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal.

Os honorários reconhecidos como encargos com a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas são os seguintes:

	2021	2020
	Euros	Euros
Serviços de Auditoria e Revisão legal das contas	19.879	26.058

A rubrica Outros serviços de terceiros inclui o montante de Euros 1.585 (2020: Euros 0) referente a participação em ações e eventos.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 532 (2020: Euros 2.500) referente à taxa de supervisão do Banco Central Europeu.

Nota 9

Amortizações do exercício

Esta rubrica é composta por:

	2021	2020
	Euros	Euros
<i>Ativos fixos tangíveis</i>		
Equipamento		
Mobiliário e material	286	285

Máquinas e ferramentas	-	-
Equipamento informático	2.452	1.888
	<u>2.738</u>	<u>2.173</u>
Direito de uso		
Imóveis	59.022	59.548
Viaturas	11.529	12.436
	<u>70.551</u>	<u>71.984</u>
	<u>73.289</u>	<u>74.157</u>

Nota 10

Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

A Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado, líquida de reversões e recuperações, é analisada como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
<i>Crédito concedido a clientes:</i>		
Dotações	246.683	457.851
Reversões	<u>(23.039)</u>	<u>(381.853)</u>
	223.644	75.998
<i>Devedores e outras aplicações:</i>		
Dotações	14.269	53.114
Reversões	<u>(15.202)</u>	<u>(29.307)</u>
	<u>(933)</u>	<u>23.807</u>
	<u>222.711</u>	<u>99.805</u>

Nota 11

Provisões

As provisões, líquidas de reversões, são analisadas como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
<i>Provisões para garantias e outros compromissos:</i>		
Dotações	-	129.637
Reversões	<u>(715.466)</u>	<u>(59.304)</u>
	<u>(715.466)</u>	<u>70.333</u>

Nota 12

Impostos

O encargo com impostos sobre lucros no exercício é analisado como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
<i>Impostos correntes:</i>		
Do exercício	14.036	11.223
Correções relativas a exercícios anteriores	-	2.380
	<u>14.036</u>	<u>13.603</u>
<i>Impostos diferidos:</i>		
Diferenças temporárias	110.870	(38.108)
Prejuízos fiscais reportáveis	(84.594)	(79.949)
	<u>26.276</u>	<u>(118.057)</u>
<i>Total de impostos</i>	<u><u>40.312</u></u>	<u><u>(104.454)</u></u>

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e correspondente Derrama.

O cálculo do imposto corrente e diferido do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020 foi apurado com base numa taxa nominal de IRC e Derrama Municipal, à taxa conjunta de 22,5%, de acordo com o artigo 87.º do Código do IRC, na redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, acrescida de uma taxa adicional referente à Derrama Estadual correspondente a 3% (para lucros tributáveis acima dos 1,5 milhões de Euros), a 5% (para lucros tributáveis acima de 7,5 milhões de euros e até 35 milhões de euros) e a 9% (para lucros tributáveis acima de 35 milhões de euros).

As declarações de autoliquidação da Sociedade ficam sujeitas a inspeção e eventual ajustamento pelas Autoridades Fiscais durante um período de quatro anos, exceto quando tenha havido reporte prejuízos fiscais, deduções de crédito de imposto, bem como quaisquer outras deduções (em que este prazo passará a ser o do exercício desse direito). Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de impostos devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Administração da Sociedade que, no contexto das demonstrações financeiras, não ocorrerão encargos adicionais de valor significativo.

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como segue:

	2021		2020	
	%	Euros	%	Euros
Resultado antes de impostos		204.955		(289.231)
Imposto apurado com base na taxa de imposto	21,00%	(43.041)	21,00%	60.739
Derrama	3,61%	(7.391)	0,85%	2.472
Custos não dedutíveis	0,83%	(1.693)	(0,52%)	(1.495)
Correções relativas a exercícios anteriores	2,91%	(5.961)	8,49%	24.561
Incentivos fiscais não reconhecidos em resultados	(14,35%)	29.400	10,17%	29.400
Tributação autónoma	5,67%	(11.626)	(3,88%)	(11.223)
	19,67%	(40.312)	36,11%	104.454

O montante de impostos diferidos reconhecidos em resultados é atribuível às rubricas seguintes:

	2021	2020
	Euros	Euros
Imparidade do crédito	(50.110)	(22.456)
Outras provisões	160.980	(15.825)
Outros ativos	-	173
Prejuízos fiscais	(84.594)	(79.949)
	26.276	(118.057)

Nota 13

Resultados por ação

O resultado por ação é calculado da seguinte forma:

	2021	2020
	Euros	Euros
Resultado líquido	164.643	(184.777)
Número médio de ações	23.403.888	23.403.888
Resultado por ação básico	0,01	(0,01)
Resultado por ação diluído	0,01	(0,01)

O resultado por ação básico é calculado efetuando a divisão do resultado atribuível aos acionistas da Sociedade pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o ano.

O resultado por ação diluído é calculado ajustando o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras ao número médio ponderado de ações ordinárias em circulação e ao resultado líquido atribuível aos acionistas da Sociedade.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Sociedade não detinha potenciais ações ordinárias diluidoras, pelo que o resultado por ação diluído é igual ao resultado por ação básico.

Nota 14

Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Esta rubrica é analisada como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
Outros depósitos à ordem	3.109.609	5.207.558
	<u>3.109.609</u>	<u>5.207.558</u>

O escalonamento desta rubrica por prazos de vencimento é apresentado como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
Até 3 meses	3.109.609	5.207.558
	<u>3.109.609</u>	<u>5.207.558</u>

Nota 15

Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
Aplicações em instituições de crédito Caixa Geral de Depósitos, S.A.	2.279.300	2.279.300
Periodificações	-	-
	<u>2.279.300</u>	<u>2.279.300</u>

O escalonamento desta rubrica por prazos de vencimento é apresentado como segue:

	2021 Euros	2020 Euros
De 3 meses a 1 ano	2.279.300	2.279.300
	<u>2.279.300</u>	<u>2.279.300</u>

Em 31 de dezembro de 2021, a taxa de remuneração média destas aplicações em 2021 ascende a 0% (2020: 0,01%).

Nota 16

Crédito a clientes

Esta rubrica é analisada como segue:

	2021 Euros	2020 Euros
<i>Crédito vincendo:</i>		
<i>Empresas</i>		
Operações de crédito	11.887.043	10.239.922
Contas correntes	-	-
Crédito sindicado	-	-
	<u>11.887.043</u>	<u>10.239.922</u>
<i>Particulares</i>		
Operações de crédito	-	-
	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>11.887.043</u>	<u>10.239.922</u>
<i>Crédito vencido:</i>		
Até 3 meses	216.379	-
De 3 meses a 1 ano	-	-
De 1 a 3 anos	-	-
Mais de 3 anos	-	-
	<u>216.379</u>	<u>-</u>
	<u>12.103.422</u>	<u>10.239.922</u>
Imparidade do crédito	(430.389)	(206.745)
	<u>11.673.033</u>	<u>10.033.177</u>

A rubrica Operações de crédito respeita a contratos de crédito de médio e longo prazo.

A rubrica Contas correntes é constituída por contratos de crédito na forma de “revolving”.

A rubrica Crédito vencido refere-se aos valores de capital das prestações vencidas e não cobradas, bem como ao capital vincendo relativo a contratos em contencioso.

À data de 31 de dezembro de 2021, a carteira de clientes inclui créditos que, face a dificuldades financeiras do cliente, foram objeto de alteração das condições iniciais do contrato no montante de Euros 418.949 os quais apresentam uma imparidade de Euros 84.318.

À data de 31 de dezembro de 2020 os créditos em situação de reestruturação totalizavam o montante de Euros 447.996 os quais apresentavam uma imparidade de Euros 90.009.

Os créditos renegociados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, atualizada a taxa de juro original efetiva tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

A carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, detalhada por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
<i>Stage 1:</i>		
Valor bruto	8.929.646	9.778.353
Imparidade	(89.801)	(98.280)
	<u>8.839.845</u>	<u>9.680.073</u>
<i>Stage 2:</i>		
Valor bruto	2.500.000	-
Imparidade	(25.009)	-
	<u>2.474.991</u>	<u>-</u>
<i>Stage 3:</i>		
Valor bruto	681.222	1.390.110
Imparidade	(315.579)	(823.932)
	<u>365.643</u>	<u>566.178</u>
	<u>11.680.479</u>	<u>10.246.251</u>

A carteira de crédito total apresentada no quadro acima inclui o crédito concedido a clientes no montante de Euros 12.110.868 (2020: Euros 10.274.130) e as garantias e avales prestados (nota 30), no montante de Euros 0 (2020: Euros 894.333).

A rubrica de imparidade foi determinada de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1.2.1.4, incluindo a Provisão para garantias e outros compromissos (nota 25) no montante de Euros 0 (2020: Euros 715.466).

O escalonamento da rubrica Crédito a clientes por prazos de vencimento é o seguinte como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
Até 3 meses	717.911	174.822
De 3 meses a 1 ano	2.003.833	837.011
De 1 a 5 anos	9.165.299	9.228.089
Duração indeterminada	216.379	-
	<u>12.103.422</u>	<u>10.239.922</u>

A rubrica Crédito a clientes, de acordo com o tipo de garantia, é apresentada como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
<i>Crédito vincendo:</i>		
Créditos com garantias reais	4.036.146	4.875.997
Créditos sem garantias	-	-
Créditos com outras garantias	7.850.897	5.363.925
	<u>11.887.043</u>	<u>10.239.922</u>
<i>Crédito vencido:</i>		
Créditos com garantias reais	-	-
Créditos sem garantias	-	-
Créditos com outras garantias	216.379	-
	<u>216.379</u>	<u>-</u>
	<u>12.103.422</u>	<u>10.239.922</u>

A exposição do crédito vincendo por montante emprestado é apresentada como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
<i>Capital vincendo:</i>		
Inferior a 250.000	43.343	45.777
Superior a 250.000 e inferior a 1.000.000	984.000	1.708.333
Superior a 1.000.000	10.867.146	8.520.020
	<u>11.894.489</u>	<u>10.274.130</u>
Juros e rendimentos a receber	52.567	50.035
<i>Comissões ao custo amortizado:</i>		
Proveito	(60.013)	(84.243)
Custo	-	-
	<u>(60.013)</u>	<u>(84.243)</u>
	<u>11.887.043</u>	<u>10.239.922</u>

O crédito vincendo, de acordo com o tipo de taxa, é apresentado como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
<i>Crédito vincendo:</i>		
Taxa fixa	-	-
Taxa variável	11.887.043	10.239.922
	<u>11.887.043</u>	<u>10.239.922</u>

As taxas de juro médias por tipo de produto podem ser analisadas como segue:

	2021	2020
Operações de crédito	3,45%	3,54%

Os movimentos da Imparidade do crédito são analisados como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
Saldo em 1 de janeiro	206.745	130.747
Dotações	246.683	457.851
Reversões	(23.039)	(381.853)
Utilizações	-	-
Saldo em 31 de dezembro	<u>430.389</u>	<u>206.745</u>

Os juros e despesas sobre crédito vencido que não estejam cobertas por garantias reais são anuladas até três meses após a data de vencimento da operação ou da primeira prestação em atraso. Os juros e despesas não registadas, sobre os créditos acima referidos apenas são reconhecidas no exercício que venham a ser recebidas. A 31 de dezembro de 2021 a anulação de proveitos ascende a Euros 134.562 (2020: Euros 134.562).

Nota 17

Instrumentos de dívida

Por forma a cumprir um requisito mínimo de cobertura de liquidez de 100%, obrigatório a partir de 1 de janeiro de 2018, 60% desde 1 de outubro de 2015, previsto no Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ("CRR"), a Sociedade adquiriu uma carteira de obrigações do tesouro por forma a deter ativos líquidos de alta qualidade.

Esta rubrica é analisada como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
<i>Obrigações e outros títulos de rendimento fixo:</i>		
De emissores públicos	52.732	53.089
De outros emissores	-	-
	<u>52.732</u>	<u>53.089</u>

Em 31 de dezembro de 2021, a carteira de Instrumentos de dívida é analisada como segue:

<u>Denominação</u>	<u>País</u>	<u>Data de vencimento</u>	<u>Taxa de juro</u>	<u>Valor nominal Euros</u>	<u>Valor balanço Euros</u>	<u>Justo Valor Euros</u>
<i>De emissores públicos:</i>						
OT 2.875% OCT2025	Portugal	Outubro, 2025	2,875%	51.000	52.732	57.565
				<u>51.000</u>	<u>52.732</u>	<u>57.565</u>

Em 31 de dezembro de 2020, a carteira de Instrumentos de dívida é analisada como segue:

<u>Denominação</u>	<u>País</u>	<u>Data de vencimento</u>	<u>Taxa de juro</u>	<u>Valor nominal Euros</u>	<u>Valor balanço Euros</u>	<u>Justo Valor Euros</u>
<i>De emissores públicos:</i>						
OT 2.875% OCT2025	Portugal	Outubro, 2025	2,875%	51.000	53.089	59.462
				<u>51.000</u>	<u>53.089</u>	<u>59.462</u>

Nota 18

Outros valores a receber

Esta rubrica é analisada como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
Outros devedores	<u>89.257</u>	<u>86.347</u>
	89.257	86.347
Imparidade para outros valores a receber	<u>(84.674)</u>	<u>(85.607)</u>
	<u>4.583</u>	<u>740</u>

Os movimentos da imparidade para outros valores a receber são analisados como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
Saldo em 1 de janeiro	85.607	61.800
Dotações	14.269	53.114
Reversões	(15.202)	(29.307)
Utilizações	-	-
Saldo em 31 de dezembro	<u>84.674</u>	<u>85.607</u>

Nota 19

Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é composta pelas unidades de participação no Fundo de Compensação do Trabalho no montante de Euros 5.494 (2020: Euros 3.504). As unidades de participação referem-se ao valor das entregas para o fundo de capitalização individual que visa garantir o pagamento até metade das compensações devidas por cessação de contrato de trabalho conforme estabelecido pelo artigo 12.º da Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto.

Nota 20

Ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
Imóveis		
Obras em imóveis arrendados	13.523	13.523
Equipamento		
Mobiliário e material	62.132	62.132
Máquinas e ferramentas	12.206	12.206
Equipamento informático	39.603	35.691
Direito de uso		
Imóveis	895.999	896.596
Viaturas	23.528	64.555
	<u>1.046.991</u>	<u>1.084.703</u>
<i>Amortizações acumuladas</i>		
Relativas ao exercício corrente	(65.517)	(74.157)
Relativas a exercícios anteriores	(884.258)	(844.785)
	<u>(949.775)</u>	<u>(918.942)</u>
	<u>97.216</u>	<u>165.761</u>

Os movimentos da rubrica Ativos tangíveis, durante o ano de 2021, são analisados como segue:

	<u>Saldo em 1 janeiro Euros</u>	<u>Aquisições/ Dotações Euros</u>	<u>Abates Euros</u>	<u>Outros ajustam. Euros</u>	<u>Saldo em 31 dezembro Euros</u>
<i>Custo de aquisição:</i>					
Imóveis					
Obras em imóveis arrendados	13.523	-	-	-	13.523
Equipamento					
Mobiliário e material	62.132	-	-	-	62.132
Máquinas e ferramentas	12.206	-	-	-	12.206
Equipamento informático	35.691	3.912	-	-	39.603
Direito de uso					
Imóveis	896.596	-	-	(597)	895.999
Viaturas	64.555	-	(42.456)	1.429	23.528
	<u>1.084.703</u>	<u>3.912</u>	<u>(42.456)</u>	<u>832</u>	<u>1.046.991</u>
<i>Depreciações acumuladas:</i>					
Imóveis					
Obras em imóveis arrendados	13.523	-	-	-	13.523
Equipamento					
Mobiliário e material	59.791	286	-	-	60.077
Máquinas e ferramentas	12.206	-	-	-	12.206
Equipamento informático	31.798	2.452	-	-	34.250
Direito de uso					
Imóveis	748.667	59.022	-	-	807.689
Viaturas	52.957	11.529	(42.456)	-	22.030
	<u>918.942</u>	<u>73.289</u>	<u>(42.456)</u>	<u>-</u>	<u>949.775</u>
	<u>165.761</u>	<u>(69.377)</u>	<u>-</u>	<u>832</u>	<u>97.216</u>

Nota 21

Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	<u>2021 Euros</u>	<u>2020 Euros</u>
<i>Ativos intangíveis</i>		
Software	-	310.252
Em curso	-	-
	<u>-</u>	<u>310.252</u>
<i>Amortizações acumuladas</i>		
Relativas ao exercício corrente	-	-
Relativas a exercícios anteriores	-	(310.252)
	<u>-</u>	<u>(310.252)</u>
	<u>-</u>	<u>-</u>

Os movimentos da rubrica Ativos intangíveis, durante o ano de 2021 são analisados como segue:

	<u>Saldo em 1 janeiro Euros</u>	<u>Aquisições/ Dotações Euros</u>	<u>Transf. Euros</u>	<u>Abates Euros</u>	<u>Saldo em 31 dezembro Euros</u>
<i>Custo de aquisição</i>					
<i>Software</i>					
Gerados	<u>310.252</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>310.252</u>	<u>-</u>
	<u>310.252</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>310.252</u>	<u>-</u>
<i>Amortizações acumuladas</i>					
<i>Software</i>	<u>310.252</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>310.252</u>	<u>-</u>
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

Nota 22

Ativos e passivos por impostos correntes

A diferença entre a carga fiscal imputada e a carga fiscal paga é analisada como segue:

	<u>2021 Euros</u>	<u>2020 Euros</u>
Carga fiscal imputada (dotações)	(14.036)	(11.223)
Carga fiscal paga	<u>11.223</u>	<u>11.565</u>
<i>Diferença:</i>		
A receber	5.159	7.569
A pagar	(11.626)	(11.223)

A carga fiscal paga inclui pagamentos por conta, retenções na fonte e entregas adicionais.

A provisão para impostos sobre lucros foi calculada de acordo com os critérios fiscais vigentes à data do balanço.

A diferença a receber no montante de Euros 5.159 (2020: Euros 7.569) refere-se a pagamentos especiais por conta. Estes pagamentos serão deduzidos à coleta dos quatro ou seis exercícios seguintes.

Nota 23

Ativos e passivos por impostos diferidos

Os ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço podem ser analisados como segue:

	2021		2020	
	Ativos Euros	Passivos Euros	Ativos Euros	Passivos Euros
Imparidade do crédito	109.139	-	59.029	-
Outras provisões	-	-	160.980	-
Outros ativos	952	-	952	-
Prejuízos fiscais	692.457	-	607.863	-
	802.548	-	828.824	-
Impostos diferidos líquidos	802.548		828.824	

Os ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto são reconhecidos quando exista uma expectativa razoável de haver lucros tributáveis futuros. A incerteza de recuperabilidade de prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto é considerada no apuramento de ativos por impostos diferidos.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que nos termos da legislação aplicável, a Sociedade possa compensar ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

O cálculo do imposto diferido sobre prejuízos fiscais reportáveis foi apurado pela Sociedade com base na taxa nominal de IRC de 21%, de acordo com o artigo 87.º do Código do IRC, conforme mencionado na nota 12.

O movimento do imposto diferido é analisado como segue:

	2021 Euro	2020 Euros
Saldo em 1 de janeiro	828.824	710.767
Reconhecido em resultados	(26.276)	118.057
Saldo em 31 de dezembro	802.548	828.824

De acordo com o n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 27-A/2020, a contagem do prazo de reporte de prejuízos fiscais previsto no n.º 1 do artigo 52.º do Código do IRC, aplicável aos prejuízos fiscais vigentes no primeiro dia do período de tributação de 2020, fica suspensa durante esse período de tributação e o seguinte.

Neste sentido, o imposto diferido ativo relativo a prejuízos fiscais reportáveis, por data de caducidade, é analisado como segue:

Ano de caducidade	2021 Euros	2020 Euros
2024	88.595	88.595
2025	116.065	116.065
2026	109.240	109.240
2028	32.615	32.615
2029	98.239	98.239
2030	159.558	163.109
2031	88.145	-
	692.457	607.863

Nota 24

Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2021 Euros	2020 Euros
IVA a recuperar	4.997	5.328
Despesas com encargo diferido	16.434	15.732
Outras receitas a receber	101.677	145.252
Outras operações a regularizar	6.651	6.169
	129.759	172.481

A rubrica Outras receitas a receber no montante de Euros 101.677 (2020: Euros 145.252) refere-se à comissão a receber pela gestão do Fundo Português de Apoio ao Investimentos em Moçambique.

Nota 25

Provisões para garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2021 Euros	2020 Euros
Provisões para compromissos e garantias concedidos	-	715.466
Outras provisões	5.000	5.000
	5.000	720.466

Os movimentos da rubrica Provisões para compromissos e garantias concedidos são analisados como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
Saldo em 1 de janeiro	720.466	650.133
Dotações	-	129.637
Reversões	(715.466)	(59.304)
Saldo em 31 de dezembro	<u>5.000</u>	<u>720.466</u>

Nota 26

Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
Rendas a pagar	90.778	163.342
Setor público administrativo	24.043	23.076
Encargos a pagar com férias e subsídios de férias	63.349	60.391
Encargos sociais obrigatórios	14.760	14.057
Outros encargos a pagar	64.955	81.357
Receitas com rendimento diferido	7.285	11.603
Outras operações a regularizar	52.642	6.136
	<u>317.812</u>	<u>359.962</u>

A rubrica Rendas a pagar corresponde ao valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística na nota 1.6. Os pagamentos futuros mínimos relativos aos contratos de locação operacional, por maturidade, são os seguintes:

	2021	2020
	Euros	Euros
Até 1 ano	59.888	74.804
De 1 a 5 anos	31.540	90.756
	91.428	165.560
Custos a periodificar em margem financeira	(650)	(2.218)
	<u>90.778</u>	<u>163.342</u>

A rubrica Setor público administrativo inclui o montante de Euros 8.468 (2020: Euros 8.335) referente a retenção de imposto na fonte sobre rendimentos de trabalho dependente.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 12.169 (2020: Euros 11.589) referente a contribuições obrigatórias para a segurança social.

A rubrica Outros encargos a pagar inclui o montante de Euros 12.335 (2020: Euros 18.813) referente a custos com informática.

A rubrica Outros encargos a pagar inclui também o montante de Euros 21.525 (2020: Euros 21.525) referente a encargos com serviços de consultores.

A mesma rubrica inclui ainda o montante de Euros 10.686 (2020: Euros 10.686) referente encargos com serviços de contabilidade.

A rubrica Outras operações a regularizar inclui o montante de Euros 12.767 (2020: Euros 0) referente a parte do subsídio recebido no âmbito do acordo de cooperação técnica com a Corporación Andina de Fomento, S.A., que será reconhecido em resultados aquando do reconhecimento das respetivas despesas administrativas.

Nota 27

Capital

O capital social no montante de Euros 18.723.110 (2020: Euros 18.723.110), representado por 23.403.888 ações com o valor nominal de Euros 0,80, encontra-se integralmente subscrito e realizado.

À data de 31 de dezembro de 2021, o capital social da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A. é detido a 80,535% pelo Estado Português, 4,273% pelo Banco BPI, S.A., 4,273% pelo Novo Banco, S.A., 4,273% pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., 4,273% pelo Banco Comercial Português, S.A. e 2,373% pela Corporación Andina de Fomento, S.A..

Nota 28

Reserva legal

A reserva legal só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital. A legislação portuguesa aplicável ao setor financeiro exige que a reserva legal seja anualmente creditada com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até a um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

Nota 29

Outras reservas e lucros retidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
Reserva legal	-	-
Outras reservas e lucros retidos	<u>(1.062.758)</u>	<u>(877.981)</u>
	<u>(1.062.758)</u>	<u>(877.981)</u>

Nota 30

Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
Garantias e avales prestados	-	894.333
Garantias e avales recebidos	24.793.774	26.536.551
Compromissos assumidos por terceiros	12.000.000	12.000.000

As garantias e avales prestados estão relacionados com operações de crédito, em que a Sociedade presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira.

De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa.

As garantias e avales recebidos estão relacionados com contragarantias que a Sociedade obtém na sequência da concessão de créditos e na prestação de garantias acima mencionadas.

Os compromissos assumidos por terceiros dizem respeito à parte não utilizada da facilidade de crédito concedida pelo Banco Europeu de Investimento.

Nota 31

Ativos sob gestão e custódia

Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de outubro, que regula os organismos de investimento coletivo, as Sociedades Gestoras, em conjunto com o banco depositário dos fundos, respondem solidariamente perante os participantes dos fundos pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos da lei portuguesa e nos regulamentos de gestão dos fundos administrados.

O valor total dos ativos geridos pela Sociedade é analisado como se segue:

	2021	2020
	Euros	Euros
Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique	19.367.000	19.367.000
Outros ativos	3.232.110	3.883.673

Compete à Sociedade praticar todos os atos e operações necessários ou convenientes à boa administração dos ativos, de acordo com critérios de elevada diligência e competência profissional.

Nota 32

Factos relevantes ocorridos durante o ano de 2021 e eventos subsequentes

A SOFID apresenta este Relatório e Contas num contexto de elevada incerteza económica quer em Portugal, quer nos países recetores dos projetos de investimento, assumindo que tal terá reflexos no risco dos projetos apoiados e na definição dos novos projetos a apoiar. A guerra está de volta à Europa e para além da sua devastadora destruição nos locais dos combates, são esperados prejuízos económicos relevantes em todo o mundo, com potenciais efeitos negativos na performance da maioria das empresas, onde se inclui a SOFID, com possível diminuição de atividade e rendibilidade.

A vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva, Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz, apresentou a renúncia das suas funções, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Para além dos aspetos acima divulgados não ocorreram outros factos ou eventos subsequentes a 31 de dezembro de 2021 e até à aprovação das demonstrações financeiras, que requeiram julgamentos, divulgações ou registos adicionais, nem factos relevantes ocorridos durante o ano de 2021 que devam ser reportados.

Nota 33

Justo valor

A 31 de dezembro de 2021, a decomposição dos ativos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao valor contabilístico (custo histórico) e ao seu justo valor é analisado como segue:

	2021	
	Valor contabilístico Euros	Justo valor Euros
<i>Ativos financeiros:</i>		
Outros depósitos à ordem	3.109.609	3.109.609
Aplicações em instituições de crédito	2.279.300	2.279.300
Crédito a clientes	11.673.033	11.704.179
Instrumentos de dívida	52.732	57.565

A 31 de dezembro de 2020, a decomposição dos ativos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao valor contabilístico (custo histórico) e ao seu justo valor é analisado como segue:

	2020	
	Valor contabilístico Euros	Justo valor Euros
<i>Ativos financeiros:</i>		
Outros depósitos à ordem	5.207.558	5.207.558
Aplicações em instituições de crédito	2.279.300	2.279.300
Crédito a clientes	10.033.177	10.058.791
Instrumentos de dívida	53.089	59.462

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisados como segue:

Outros depósitos à ordem

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito

Para os recursos em instituições de crédito foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado.

Crédito a clientes

O justo valor do crédito a clientes é estimado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas.

Instrumentos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Nota 34

Transações com partes relacionadas

À data de 31 de dezembro de 2021, os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização não detêm qualquer posição acionista ou obrigacionista na Sociedade.

Todos os negócios e operações realizados pela Sociedade com sociedades em relação de domínio ou de grupo são cumulativamente celebrados em condições normais de mercado para operações similares e fazem parte da atividade corrente da Sociedade.

À data de 31 de dezembro de 2021, o valor das transações da Sociedade com partes relacionadas, assim como os respetivos custos e proveitos reconhecidos no exercício, são analisados como segue:

	2021			
	Balço		Demonstração de resultados	
	Ativo	Passivo	Custos	Proveitos
	Euros	Euros	Euros	Euros
Estado Português	52.732	-	-	1.110
Banco Comercial Português, S.A.	847.932	-	123	-
Novo Banco, S.A.	117.105	550	8.155	-
Banco BPI, S.A.	25.643	-	526	-
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	4.398.229	-	250	-
Corp. Andina de Fomento, S.A.	-	-	-	91.500
	<u>5.441.641</u>	<u>550</u>	<u>9.054</u>	<u>92.610</u>

À data de 31 de dezembro de 2020, o valor das transações da Sociedade com partes relacionadas, assim como os respetivos custos e proveitos reconhecidos no exercício, são analisados como segue:

	2020			
	Balço		Demonstração de resultados	
	Ativo	Passivo	Custos	Proveitos
	Euros	Euros	Euros	Euros
Estado Português	53.089	-	-	1.120
Banco Comercial Português, S.A.	848.056	-	155	10
Novo Banco, S.A.	10.787	-	6.436	-
Banco BPI, S.A.	52.633	-	697	-
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	6.575.382	-	271	124
	<u>7.539.947</u>	<u>-</u>	<u>7.559</u>	<u>1.254</u>

Nota 35

Gestão de riscos

A Sociedade está exposta aos seguintes principais riscos no âmbito do desenvolvimento da sua atividade:

Crédito – O risco de crédito de contraparte consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a SOFID em casos onde existe risco bilateral de perda.

Concentração – O risco de concentração de crédito é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos das perdas potencialmente oriundas das exposições em excesso. Pode ocorrer quando não exista diversificação dos investimentos em crédito ou em caso de distribuição desigual dos ativos de uma carteira. Num cenário de concentração, as perdas originadas por um número reduzido de exposições podem ter um efeito desproporcionado.

Mercado – Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira própria (incluindo a carteira de negociação), provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias.

Liquidez – O risco de liquidez reflete a possibilidade de se incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou venda de ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – A definição de risco operacional aplicada à Sociedade corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes da inadequação ou falhas internas ao nível dos processos, pessoas ou sistemas e eventos externos.

Com o intuito de prever, controlar e mitigar riscos, fraudes, erros e irregularidades, a Sociedade dispõe de um Sistema de Controlo Interno à luz do qual são colocadas em prática as políticas de gestão de risco, tendo por base os processos, os procedimentos e a estrutura organizativa que melhor se adequam aos objetivos de gestão de risco emanados pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Risco de crédito

Introdução

No contexto da adoção da “Norma Internacional de Relato Financeiro 9” (IFRS 9) com efeitos a 1 de janeiro de 2018 e na sequência dos requisitos de reporte da Instrução n.º 5/2013, alterada e republicada pela Instrução n.º 18/2018, e considerando os critérios de referência da Carta Circular n.º CC/2018/0000062 (CC 62/2018) do Banco de Portugal e ainda o seu Aviso n.º 2/2019 de 24 de maio 2019, a SOFID tem vindo a proceder à atualização do seu modelo de imparidades em conformidade com os requisitos da “IFRS 9 – Instrumentos Financeiros” e os normativos aplicáveis do Banco de Portugal.

O cálculo da imparidade da carteira de crédito é da responsabilidade da Área de Gestão de Risco, em coordenação com a Área Financeira, que efetua mensalmente esta quantificação utilizando a metodologia adiante descrita e documenta os resultados obtidos para aprovação do órgão de gestão da Sociedade.

Os resultados obtidos no cálculo da imparidade da carteira de crédito dão lugar a reflexos contabilísticos adicionais nos casos em que o montante global apurado for superior à soma das provisões regulamentares mínimas previstas no Aviso n.º 3/95, de 30 de junho, do Banco de Portugal com as provisões económicas específicas já reconhecidas pela Sociedade.

1 – Descrição do Modelo de imparidade

1.1 – Critérios de staging

A IFRS 9 introduz uma abordagem em 3 *stages* que se baseia na alteração da qualidade creditícia dos ativos financeiros após o reconhecimento inicial. Os ativos transitam entre os três *stages* à medida que a qualidade de crédito se altera e os *stages* ditam a forma como a entidade mensura a imparidade e aplica o método da taxa de juro efetiva.

Desta forma, a SOFID classifica as operações/clientes em *stage 1*, *stage 2* ou *stage 3*, consoante os critérios de delinquência apresentados a cada data de reporte.

A SOFID não possui atualmente modelos de notação de risco que permitam acompanhar, com base em modelos estatísticos, a evolução do risco de crédito das operações/clientes, de forma a ser definido um

critério quantitativo para a determinação do aumento significativo do risco de crédito. Assim, a SOFID classifica em *stage 1* os contratos/ clientes que não apresentem indicadores de incumprimento (*stage 3*) e/ou de aumento significativo do risco de crédito desde a originação (*stage 2*). Enquadram-se no *stage 1* de nível de risco, contratos/clientes que não apresentem qualquer indicio de aumento significativo de risco de crédito, que estejam a cumprir com o plano de pagamentos e que não apresentem atrasos superiores a 30 dias.

As operações/clientes em que se verificou um aumento significativo do risco de crédito desde a originação e que não apresentam situação de *default*, são classificados em *stage 2*.

A SOFID, considera que os seguintes critérios representam um aumento significativo do risco de crédito:

- Operações/clientes com atraso superior a 30 dias;
- Operações/ clientes reestruturados por dificuldades financeiras;
- Incumprimentos do cliente na CRC;
- Cliente com indicação de constar na LUR (Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco);
- Cliente com pagamentos efetuados através de livranças;
- Cliente com renovações sucessivas de linhas de crédito;
- Deterioração significativa dos indicadores/rácios financeiros do cliente;
- Cliente incluído num programa especial de recuperação (PER); e
- Outros critérios que de forma agregada indiquem um aumento significativo do risco de crédito.

As operações/clientes que apresentam situação de imparidade (equiparado a *default*) são classificados em *stage 3*.

De acordo com o previsto no Parágrafo B5.5.37 da IFRS 9, a SOFID considera, na classificação das operações/clientes em *stage 3*, os mesmos critérios de entrada, de saída e períodos de quarentena da definição de *default*, garantindo a consistência entre a definição utilizada para efeitos de gestão interna do risco de crédito e a definição utilizada no âmbito da IFRS 9.

1.2 – Definição de *default*

A definição de incumprimento (*default*) foi desenvolvida tendo em consideração os processos de gestão e monitorização de risco de crédito da SOFID (nomeadamente na componente de recuperação de crédito), as melhores práticas internacionais e a informação que se encontra disponível nos sistemas de informação da SOFID.

A definição de *default* é aplicada ao nível do devedor, uma vez que o portefólio de clientes da SOFID é representado exclusivamente pelo segmento de empresas. No decorrer do exercício em análise, a definição de *default* foi revista no sentido de incorporar o conceito de materialidade como critério de *default*, de forma a seguir as melhores práticas de mercado, em conformidade com o preconizado pelos *guidelines* da EBA e ainda pelo Aviso n.º 2/2019 de 24 de maio de 2019 do Banco de Portugal. Desta forma, foi definido que deve ser considerado incumprimento sempre que um devedor registe um atraso

superior a 90 dias relativamente a uma obrigação de crédito significativa. De acordo com o Aviso n.º 2/2019, entende-se por obrigação de crédito significativa:

- Um valor absoluto, que corresponda à soma de todos os montantes em atraso devidos por um devedor, superior a 500 euros ou;
- Um valor absoluto superior a 1% da relação entre o montante da obrigação de crédito vencida e o montante total de todas as posições em risco patrimoniais desse devedor perante a SOFID.

Por fim, foram também considerados outros critérios, de modo a identificar situações em que o cliente ou operação já se encontrem em situação de imparidade, mas não tenham alcançado os 90 dias de atraso materiais. Desta forma, apresentam-se de forma resumida, os critérios de entrada em *default*.

- Montantes vencidos (capital e juros) com mais de 90 dias de atraso e superiores aos montantes definidos no conceto de materialidade (superiores a 500 euros ou a 1% do montante da exposição atual);
- Montantes abatidos materiais;
- Múltiplas reestruturações - contratos com mais que uma reestruturação no espaço de 12 meses;
- Reestruturações de operações em incumprimento - reestruturações de operações que se encontravam na data de referência anterior em *default*, ou quando se verificar alguma das seguintes situações:
 - A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado;
 - Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
 - Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros superiores a 30 dias.
- Contágio - marcação de todas as operações em situação de *default*, de clientes que apresentem pelo menos uma operação em *default*;
- Outros critérios previstos no parágrafo 14 do Anexo à CC 62/2018:
 - Acionamento de garantias por parte da SOFID, incluindo cauções;
 - Processo judicial com vista à cobrança da dívida;
 - As fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso;
 - O devedor apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada, ou revela incapacidade em obter financiamento adicional;
 - Perdão e não cobrança de juros ao cliente (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
 - Declaração de falência/insolvência do devedor;

- Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida;
- Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado.

Os critérios para saída/desmarcação de *default* são, quando se verifica cumulativamente, o seguinte:

- Desmarcação de clientes, na data em que se verifique imaterialidade de montante vencido;
- Inexistência de nenhum critério de indício de imparidade acima mencionado; e
- Fim do período de quarentena de *default*.

Foi definido um período de cura de 6 meses para operações que não foram alvo de reestruturação; e um período de 12 meses para créditos reestruturados por dificuldade financeira do devedor, de acordo com o indicado na Carta Circular CC/2018/00000062 do Banco de Portugal.

Contudo, é admissível que o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor, por via de acordos celebrados entre o devedor e os seus credores com o objetivo de assegurar a sustentabilidade da dívida e a viabilidade do devedor, possa não ser reclassificado para a situação de imparidade (mas mantido como tendo um aumento significativo do risco de crédito), caso os referidos acordos cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- Sejam baseados numa avaliação de viabilidade por parte da instituição que tenha em conta um plano de viabilidade operacional e financeira da empresa elaborado por uma entidade externa qualificada, independente e com experiência demonstrada nesta área;
- Sejam precedidos de uma demonstração da sustentabilidade da dívida da empresa, considerando os montantes que, de acordo com o plano, sejam recuperáveis, nas novas condições acordadas, assumindo uma adequada margem de conservadorismo para absorver possíveis desvios nas estimativas efetuadas.

1.3 – Segmentação da carteira

A carteira de crédito a clientes da SOFID é representada, maioritariamente, por pequenas e médias empresas, cujos produtos são tipicamente financiamentos de médio/longo prazo e garantias prestadas. Assim, a segmentação definida pela SOFID será efetuada ao nível dos produtos, refletindo-se sobretudo ao nível da recuperabilidade de montantes em incumprimento. Para estes, são definidos perfis de risco diferenciados, quando analisados em base coletiva, tendo em consideração a experiência histórica de incumprimento da SOFID.

1.4 – Créditos reestruturados por dificuldades financeiras e POCI

Caso as reestruturações não sejam efetuadas sobre clientes em situação de imparidade, as referidas operações serão classificadas em *stage 2*. Desta forma, é admissível que o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor, por via de acordos celebrados entre o devedor e os seus credores com o objetivo de assegurar a sustentabilidade da dívida e a viabilidade do devedor, possa não ser reclassificado para a situação de imparidade (mas mantido como tendo um aumento significativo do risco de crédito), caso os referidos acordos cumpram as seguintes condições dispostas no parágrafo 16 do Anexo à CC 62/2018:

- Sejam baseados numa avaliação de viabilidade por parte da instituição que tenha em conta um plano de viabilidade operacional e financeira da empresa elaborado por uma entidade externa qualificada, independente e com experiência demonstrada nesta área;

- Sejam precedidos de uma demonstração da sustentabilidade da dívida da empresa, considerando os montantes que, de acordo com o plano, sejam recuperáveis nas novas condições acordadas, assumindo uma adequada margem de conservadorismo para absorver possíveis desvios nas estimativas efetuadas;
- Sejam precedidos de uma análise da qualidade da gestão da empresa e, se necessário, indicação de medidas a adotar para mitigar os problemas identificados;
- Sejam precedidos de uma análise de eventuais linhas de negócio insustentáveis e, em caso afirmativo, prevejam um processo de reestruturação empresarial no qual apenas as linhas de negócio viáveis se mantenham;
- Sejam precedidos de uma análise de que não existe nenhum outro fator que, com probabilidade razoável, possa fragilizar a conclusão de que a empresa reestruturada, nas condições anteriormente identificadas, seja capaz de cumprir com as suas obrigações nas novas condições acordadas.

Tendo presente as características associadas a créditos adquiridos em situação de imparidade e/ou à reestruturação de um crédito em situação de imparidade, existe a necessidade de criar um segmento específico de mensuração dos mesmos, de forma a adequar o mais possível, o cálculo das respetivas perdas de crédito esperadas. Em particular, estes tipos de créditos devem ser mensurados em POCI (*purchased or originated credit-impaired*), e essa mensuração, deve permanecer durante a vida útil do crédito.

1.5– Período probatório de “Crédito Reestruturado”

No caso dos acordos de reestruturação de dívida referidos anteriormente, deve ser considerado um período probatório mínimo de 24 meses a partir da data em que esse acordo é formalizado.

O período probatório de 24 meses é relativamente à própria classificação mínima como reestruturado por dificuldades financeiras a que o contrato está sujeito. Durante o período probatório, deverá ficar comprovada a sustentabilidade da dívida resultante do novo acordo. Para este efeito, deve ser realizada uma análise individual que inclua, entre outros aspetos, a verificação de critérios objetivos que demonstrem um retorno a um nível do risco de crédito próximo do que o instrumento financeiro apresentava no reconhecimento inicial.

1.6– *Write-off* de crédito

O abate de créditos ao ativo só deverá ocorrer em conformidade com os requisitos definidos na IAS 39, a IFRS9 e a carta circular 2017/20.

Devem ser mantidos registos contabilísticos adequados dos créditos abatidos ao ativo em rubricas extrapatrimoniais, bem como todas as informações necessárias em bases de dados e sistemas informáticos até ao momento da extinção definitiva das responsabilidades de cada operação de crédito e para efeitos de registos históricos para cálculo de fatores de risco.

1.7– Definição de *Exposure at Default* (“EAD”)

A *Exposure at Default* (EAD) representa a exposição da SOFID a um cliente/mutuário no momento do incumprimento (*default*). A EAD tem em consideração os montantes patrimoniais (capital e juros) devidos e montantes extrapatrimoniais ajustados por um fator de conversão de crédito (CCF).

1.8 – Critérios para a definição de créditos sujeitos a análise individual

Atendendo à dimensão, concentração e granularidade da carteira de crédito a clientes da SOFID, todos os créditos são objeto de análise individual de imparidade.

A análise individual de imparidade contempla duas dimensões de análise:

- Avaliação, através de um questionário de *staging* e de acompanhamento do cliente;
- Quantificação, através da análise exaustiva do cliente e tendo por base a estimação do valor recuperável dos *cash-flows* futuros descontados à data de referência.

Todos os clientes selecionados para análise individual de imparidade são alvo da primeira dimensão de análise ('Avaliação'), sendo que a segunda dimensão de análise apenas é aplicável a exposições classificadas em *stage 2* ou *stage 3*, i.e. que evidenciem aumento significativo do risco de crédito, ou se encontrem em situação de *default*, respetivamente.

1.9 – Processo de cálculo de imparidade

Análise individual

Para todos os créditos em que é aferida a existência de evidência objetiva de imparidade, ou sobre a qual é observado um aumento significativo do risco de crédito, de tal forma que se perspetiva que o cliente entrará numa situação de default, procede-se a uma análise individual por via da determinação dos montantes recuperáveis e conseqüente apuramento da perda esperada de crédito.

Para este efeito, são estimados os fluxos de caixa que fluirão para a SOFID, sendo os mesmos descontados tendo por base a taxa de juro efetiva original do contrato, sempre que esta se encontre disponível.

Nessa estimativa é analisado previamente se o contrato irá ser provavelmente recuperado através do seu cumprimento (ainda que com renegociações ou reestruturações dos planos financeiros) ou se através da execução das garantias existentes (reais ou pessoais), sendo apenas as garantias reais, elegíveis para a determinação dos montantes recuperáveis.

Para a mensuração da imparidade individual a SOFID considera pressupostos e estimativas conservadoras, sempre que aplicável, no que respeita à estimativa dos fluxos de caixa e de valorização dos colaterais.

Desta forma, o montante da perda esperado a reconhecer, corresponde à diferença entre o valor contabilístico do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação).

Sempre que não seja possível, por falta de informação, aferir a evolução dos fluxos de caixa futuros (utilização do método DCF) serão utilizadas taxas de imparidade de acordo com o estado de delinquência do cliente, através de buckets de risco definidos internamente pela SOFID.

Análise coletiva

Atualmente a SOFID não possui uma base de dados histórica de operações e clientes da carteira de crédito com o volume e/ou a profundidade temporal que permita constituir séries de informação a utilizar na

estimação dos parâmetros de risco necessários ao apuramento de imparidade da carteira em base coletiva.

Desta forma, são consideradas estimativas e pressupostos determinados pela SOFID, permitindo assim calcular imparidade numa base coletiva, refletindo o julgamento e a experiência da Gestão e dos profissionais da SOFID relativamente ao risco de crédito da sua carteira.

Assim, apesar de todas as operações da carteira da SOFID serem analisadas individualmente, são assumidos pressupostos na determinação de imparidade numa base coletiva, de acordo com o estado de delinquência do cliente, através de buckets de risco/delinquência definidos internamente.

<i>Stage</i>	<i>Bucket delinquência</i>	<i>Intervalo dias de atraso</i>	<i>On-balance % Imparidade</i>	<i>Off-balance % Imparidade</i>
1	A	[0;30]	1%	5%
2	B	[31;90]	5%	10%
3	C	[91;270]	20%	20%
	D	[271;450]	40%	40%
	E	[451;630]	60%	60%
	F	[631;810]	80%	80%
	G	>810	100%	100%

A SOFID determinou uma taxa de imparidade superior para as operações *off-balance*, em *stage 1* e em *stage 2*, face às operações *on-balance*, uma vez que, tendo por base a sua experiência histórica, esta tipologia de produtos apresenta um número mais elevado de incumprimentos.

$$ECL_{coletiva} = EAD \times TxImp_{bucket}$$

Em que:

$ECL_{coletiva}$, representa as perdas esperadas do crédito.

EAD, representa a exposição à data de referência, convertida de CCF.

$TxImp_{bucket}$, representa a taxa de imparidade a ser atribuída de acordo com o estado de delinquência.

Cálculo de perdas de crédito esperadas para exposições extrapatrimoniais

Para a determinação das perdas de crédito esperadas decorrentes de exposições extrapatrimoniais, nomeadamente de garantias prestadas, é efetuada uma análise de risco destas operações, sendo as perdas de crédito esperadas, determinadas com base num fator de conversão de crédito, segmentado por nível de risco da operação (definido internamente pela SOFID).

Nível de Risco	CCF
Elevado	100%
Médio	50%
Baixo	20%

Informação *forward-looking*

A IFRS 9 refere que a informação sobre o risco de crédito deve incluir não só informações relativas a créditos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento (IFRS 9 B5.5.4).

Atendendo, à realidade/dimensão da SOFID, não foi considerada incorporação da informação *forward-looking* no processo de cálculo de imparidade.

Julgamentos, estimativas e pressupostos utilizados no cálculo da imparidade e respetiva análise de sensibilidade

A estimativa da quantia recuperável associada à carteira de crédito da SOFID envolve um conjunto significativo de julgamentos, estimativas e pressupostos.

Na determinação de imparidade por análise individual, a identificação de indícios para a determinação do aumento significativo do risco de crédito, depende, em certa medida, do julgamento técnico do responsável pelo preenchimento do questionário e do maior ou menor grau de conhecimento/informação que a SOFID possa ter do mutuário.

A estimativa dos fluxos de caixa e o momento em que esses fluxos de caixa fluirão para a SOFID é baseada nas melhores informações disponíveis à data tendo por base o conhecimento e as informações que a SOFID tem do mutuário, das garantias associadas aos créditos e, se for o caso, do estado de evolução dos processos judiciais em curso.

Sempre que possível, os inputs a utilizar para a determinação da imparidade de acordo com o modelo descrito anteriormente deverão ser suportados em factos objetivos e nas melhores estimativas à data sobre os acontecimentos futuros.

Apesar de todas as operações da carteira da SOFID serem analisadas individualmente, são assumidos pressupostos na determinação de imparidade numa base coletiva, de acordo com o estado de delinquência do cliente, através de *buckets* de risco definidos internamente pela SOFID.

Assim, a imparidade final da carteira da SOFID, é determinada entre o máximo determinado no cálculo de imparidade por análise individual e o determinado no cálculo de imparidade por análise coletiva.

Adicionalmente, a SOFID procede a análises de sensibilidade que visam avaliar o impacto de cenários pessimistas e otimistas na imparidade da sua carteira de crédito, através do agravamento e desagravamento, do *stage* e nível de delinquência dos seus clientes, bem como no stress dos *haircuts*, custos de venda e manutenção sobre as garantias hipotecárias.

1.10 – Reversão de imparidade

Se, num período subsequente, a quantia da perda por imparidade diminuir, e essa diminuição puder ser objetivamente relacionada com um acontecimento que ocorra após o reconhecimento da imparidade, a perda por imparidade anteriormente reconhecida é revertida.

A reversão não pode resultar numa quantia escriturada que exceda o que o custo amortizado seria, caso a imparidade não tivesse sido reconhecida à data em que a imparidade foi revertida.

1.11 – Exercício de *backtesting*

Face à ausência de estimativas de parâmetros de risco, os procedimentos de *backtesting*, com recurso a testes estatísticos, não são aplicáveis na SOFID. Ainda assim, a SOFID procura assegurar um acompanhamento dos níveis de incumprimento observados, face aos determinados através dos pressupostos adotados.

2 – Registo e valorização de colaterais

2.1 – Valorização de colaterais para efeitos do cálculo de imparidade:

Nos casos em que se estima que a recuperabilidade do crédito concedido dependerá da garantia que lhe está associada, a SOFID utiliza como estimativa dos fluxos de caixa futuros o menor entre os seguintes 3 valores:

- Valor das responsabilidades à data;
- Último valor de avaliação do colateral, ajustado de acordo com a tabela de descontos constante do Anexo II da CC 62/2018; e
- Valor máximo do registo (caso o colateral seja objeto de registo, p.e. hipotecas).

Adicionalmente, no caso de existirem colaterais alocados para vários contratos, bem como a situação contrária, é efetuada uma análise de grau de hipoteca dos imóveis e uma respetiva alocação de valor colateralizado por contrato, através de ponderadores calculados com base na exposição alocada a cada colateral e nos montantes máximos assegurados.

2.2 – Reavaliação periódica de colaterais

Os colaterais podem corresponder a garantias pessoais ou a garantias reais. Dentro do possível, as garantias prestadas à SOFID (avalistas, hipotecas, penhores, etc.) deverão preferencialmente ser prestadas em Portugal independentemente da localização da operação.

Sempre que possível, no caso de livranças avalisadas, deverá ser efetuado um levantamento do património dos avalistas.

No caso de garantias reais, as mesmas deverão ser avaliadas anteriormente à aprovação da operação e posteriormente, de forma periódica, pelo menos de 3 em 3 anos.

Os avaliadores dos colaterais deverão ser selecionados tendo em consideração os seguintes fatores:

- Comprovada competência técnica;
- Independência perante os proprietários dos colaterais;

- Independência perante a SOFID; e
- Conhecimento da região onde se localizam os colaterais.

2.3 – Haircuts mínimos por tipo de colateral:

Tratando-se de colaterais imóveis, dependendo da antiguidade da avaliação, o respetivo valor deverá ser ajustado de acordo com as seguintes tabelas de descontos e referenciais mínimos constantes no Anexo II da CC 62/2018.

Adicionalmente, a SOFID considera como elegíveis para o processo de cálculo de imparidade penhores financeiros relativos a cash (p.e. depósitos cativos) e penhores financeiros cotados, que não sejam relativos à empresa ou grupo económico do próprio cliente/devedor.

No processo de análise individual, são ainda considerados custos de manutenção e de venda.

Garantias hipotecárias - <i>haircut</i> (%)		
Antiguidade da avaliação	≥ 50% Obra concluída	< 50% Obra concluída
Inferior a 1 ano	Não aplicável	Não aplicável
Entre 1 e 2 anos	15%	20%
Entre 2 e 3 anos	25%	35%
Mais de 3 anos	50%	60%

Penhores financeiros - <i>haircut</i> (%)	
Penhor financeiro - <i>Cash</i>	0%
Penhores financeiros cotados	20%

	Custos (Imóveis)	Custos (Terrenos)
Custos de Manutenção	2%	0,5%
Custos de Venda	3%	3%

2.4 – Ligação entre o colateral e o crédito subjacente nos sistemas de informação

A SOFID faz o registo em rubricas extrapatrimoniais dos colaterais existentes e a ligação com o respetivo crédito subjacente, pelo que essa informação deverá ser, a todo o momento, mantida atualizada. Os resultados das sucessivas avaliações efetuadas às garantias reais deverão passar a ser obrigatoriamente registadas (no mínimo, incluindo a informação sobre a data da avaliação e sobre os montantes apurados).

De seguida apresenta-se a informação relativa à exposição da Sociedade ao risco de crédito:

	2021	2020
	Euros	Euros
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	865.437	889.482
Outras instituições de crédito	5.388.909	7.486.858
Crédito a clientes (direto e indireto)	11.683.110	10.215.548
Outros elementos	221.978	338.982
	18.159.434	18.930.870

Nos termos da Carta Circular n.º 02/2014/DSP do Banco de Portugal, de 26 de fevereiro, são apresentados de seguida um conjunto de quadros de avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas incorridas.

Nos quadros seguintes é detalhado a exposição e imparidade constituída por segmentos:

Segmento	Exposição em 2021					
	Exposição total	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Euros	Total	Do qual curado	Do qual reestruturado	Total
	Euros	Euros	Euros	Euros	Euros	Euros
Empresas	12.162.569	11.480.970	-	-	260.012	421.588
Total	12.162.569	11.480.970	-	-	260.012	421.588

Segmento	Imparidade em 2021		
	Imparidade total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento
	Euros	Euros	Euros
Empresas	430.389	114.810	315.580
Total	430.389	114.810	315.580

Segmento	Exposição em 2020					
	Exposição total	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Euros	Total	Do qual curado	Do qual reestruturado	Total
	Euros	Euros	Euros	Euros	Euros	Euros
Empresas	11.218.501	9.827.980	-	-	1.390.521	450.047
Total	11.218.501	9.827.980	-	-	1.390.521	450.047

Segmento	Imparidade em 2020		
	Imparidade total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento
	Euros	Euros	Euros
Empresas	922.212	98.280	823.932
Total	922.212	98.280	823.932

Nos quadros seguintes é detalhado as exposições de prestações em atraso e respetiva imparidade constituída por segmentos:

Segmento	Exposição em 2021					
	Exposição total Euros	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30			Dias de atraso	
		Sem indícios (Stage I) Euros	Com indícios (Stage II) Euros	Total Euros	<=90 Euros	>90 Euros
Empresas	12.162.569	8.980.067	2.500.903	11.480.970	-	681.600
Total	12.162.569	8.980.067	2.500.903	11.480.970	-	681.600

Segmento	Imparidade em 2021				
	Imparidade total Euros	Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30 Euros	Dias de atraso entre 30-90 Euros	Dias de atraso <=90 Euros	Dias de atraso >90 Euros
		Euros	Euros	Euros	Euros
Empresas	430.389	114.810	-	-	315.580
Total	430.389	114.810	-	-	315.580

Segmento	Exposição em 2020					
	Exposição total Euros	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30			Dias de atraso	
		Sem indícios (Stage I) Euros	Com indícios (Stage II) Euros	Total Euros	<=90 Euros	>90 Euros
Empresas	11.218.501	9.827.980	-	9.827.980	496.188	894.333
Total	11.218.501	9.827.980	-	9.827.980	496.188	894.333

Segmento	Imparidade em 2020				
	Imparidade total Euros	Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30 Euros	Dias de atraso entre 30-90 Euros	Dias de atraso <=90 Euros	Dias de atraso >90 Euros
		Euros	Euros	Euros	Euros
Empresas	922.212	98.280	-	108.466	715.466
Total	922.212	98.280	-	108.466	715.466

À data de 31 de dezembro de 2021, o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção é o seguinte:

<u>Ano de produção</u>	<u>Número de Operações</u>	<u>Montante Euros</u>	<u>Imparidade constituída Euros</u>
Empresas			
2015	1	94.096	941
2016	1	212.096	212.096
2017	1	566.602	5.666
2018	2	469.504	103.484
2019	4	7.812.355	78.124
2021	1	3.007.917	30.079
Total	10	12.162.569	430.389

À data de 31 de dezembro de 2020, o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção é o seguinte:

<u>Ano de produção</u>	<u>Número de Operações</u>	<u>Montante Euros</u>	<u>Imparidade constituída Euros</u>
Empresas			
2014	1	133.572	1.336
2015	1	282.289	2.823
2016	2	1.334.921	719.872
2017	1	692.513	6.925
2018	2	496.188	108.466
2019	4	8.279.017	82.790
Total	11	11.218.501	922.212

À data de 31 de dezembro de 2021, o detalhe da carteira de crédito e da imparidade avaliada individualmente e coletivamente por segmento, setor e geografia é o seguinte:

Segmento	Exposição			Imparidade		
	<u>Individual Euros</u>	<u>Coletiva Euros</u>	<u>Total Euros</u>	<u>Individual Euros</u>	<u>Coletiva Euros</u>	<u>Total Euros</u>
Empresas	-	12.162.569	12.162.569	-	430.389	430.389
Total	-	12.162.569	12.162.569	-	430.389	430.389

Setor	Exposição			Imparidade		
	<u>Individual Euros</u>	<u>Coletiva Euros</u>	<u>Total Euros</u>	<u>Individual Euros</u>	<u>Coletiva Euros</u>	<u>Total Euros</u>
Saúde	-	-	-	-	-	-
TIC	-	3.429.504	3.429.504	-	114.397	114.397
Infraestruturas	-	5.405.549	5.405.549	-	54.055	54.055
Turismo	-	2.500.903	2.500.903	-	25.009	25.009
Comércio	-	47.916	47.916	-	19.166	19.166
Serviços	-	778.697	778.697	-	217.762	217.762
Total	-	12.162.569	12.162.569	-	430.389	430.389

Geografia	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Moçambique	-	212.096	212.096	-	212.096	212.096
Portugal	-	11.950.473	11.950.473	-	218.294	218.294
Total	-	12.162.569	12.162.569	-	430.389	430.389

À data de 31 de dezembro de 2020, o detalhe da carteira de crédito e da imparidade avaliada individualmente e coletivamente por segmento, setor e geografia é o seguinte:

Segmento	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Empresas	-	11.218.501	11.218.501	-	922.212	922.212
Total	-	11.218.501	11.218.501	-	922.212	922.212

Setor	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Saúde	-	133.572	133.572	-	1.336	1.336
TIC	-	450.047	450.047	-	90.009	90.009
Infraestruturas	-	6.060.404	6.060.404	-	60.604	60.604
Turismo	-	2.500.903	2.500.903	-	25.009	25.009
Comércio	-	46.141	46.141	-	18.456	18.456
Serviços	-	2.027.434	2.027.434	-	726.798	726.798
Total	-	11.218.501	11.218.501	-	922.212	922.212

Geografia	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Angola	-	-	-	-	-	-
Moçambique	-	894.333	894.333	-	715.466	715.466
Portugal	-	10.324.168	10.324.168	-	206.746	206.746
Total	-	11.218.501	11.218.501	-	922.212	922.212

À data de 31 de dezembro de 2021, o detalhe da carteira de crédito reestruturado por medida de reestruturação aplicada é o seguinte:

Medida	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento		
	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros
Extensão do prazo	-	-	-	1	421.588	84.318
Total	-	-	-	1	421.588	84.318

À data de 31 de dezembro de 2020, o detalhe da carteira de crédito reestruturado por medida de reestruturação aplicada é o seguinte:

Medida	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento		
	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros
Extensão do prazo	-	-	-	1	450.047	90.009
Total	-	-	-	1	450.047	90.009

O quadro seguinte inclui os movimentos de entradas e saídas na carteira de crédito reestruturado:

	Montante Euros	
	2021	2020
Saldo em 1 de janeiro	450.047	-
Créditos reestruturados no período	-	450.000
Juros corridos da carteira reestruturada	88	47
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	(28.547)	-
Créditos reclassificados de "reestruturados" para "normal"	-	-
Saldo em 31 de dezembro	<u>421.588</u>	<u>450.047</u>

À data de 31 de dezembro de 2021, o detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito é o seguinte:

Justo valor	Imóveis		Outros colaterais reais	
	Número	Montante Euros	Número	Montante Euros
Empresas				
<0,5 M€	-	-	1	313.548
>=0,5 M€ e <1 M€	-	-	1	512.000
>=1 M€ e <5 M€	3	6.227.597	2	2.952.070
>=5 M€ e <10 M€	-	-	-	-
>=10 M€ e <20 M€	-	-	-	-
>=20 M€ e <50 M€	-	-	-	-
>=50 M€	-	-	-	-
Total	<u>3</u>	<u>6.227.597</u>	<u>4</u>	<u>3.777.618</u>

À data de 31 de dezembro de 2020, o detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito é o seguinte:

Justo valor	Imóveis		Outros colaterais reais	
	Número	Montante Euros	Número	Montante Euros
Empresas				
<0,5 M€	1	104.800	1	246.499
>=0,5 M€ e <1 M€	-	-	2	1.416.969
>=1 M€ e <5 M€	2	4.947.740	2	2.952.070
>=5 M€ e <10 M€	-	-	-	-

>=10 M€ e <20 M€	-	-	-	-
>=20 M€ e <50 M€	-	-	-	-
>=50 M€	-	-	-	-
Total	3	5.052.540	5	4.615.538

À data de 31 de dezembro de 2021, o rácio LTV do segmento Empresas é o seguinte:

Segmento/Rácio	Número de imóveis	Crédito em cumprimento Euros	Crédito em incumprimento Euros	Imparidade Euros
Empresas				
Sem colateral associado	n.a.	9.449.571	-	193.285
<60%	2	-	2.712.998	237.105
>=60% e <80%	1	-	-	-
>=80% e <100%	-	-	-	-
>=100%	-	-	-	-
Total	3	9.449.571	2.712.998	430.389

À data de 31 de dezembro de 2020, o rácio LTV do segmento Empresas é o seguinte:

Segmento/Rácio	Número de imóveis	Crédito em cumprimento Euros	Crédito em incumprimento Euros	Imparidade Euros
Empresas				
Sem colateral associado	n.a.	7.327.077	496.188	181.737
<60%	2	-	894.333	715.466
>=60% e <80%	1	2.500.903	-	25.009
>=80% e <100%	-	-	-	-
>=100%	-	-	-	-
Total	3	9.827.980	1.390.521	922.212

Risco de mercado

O risco associado à carteira no que respeita à taxa de juro está relacionado com o *mismatch* de revisões de taxa de juro entre ativos e passivos. Trata-se do risco de ocorrência de uma diminuição ou de um aumento da taxa de juro, associada aos ativos e passivos detidos pela Sociedade, diminuindo a rentabilidade ou aumentando o custo financeiro inerente aos mesmos.

A análise da exposição ao risco de taxa de juro, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, encontra-se apresentada como segue:

(Valores expressos em Euros)

	2021			
	Valor de Balanço	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano
Ativo				
Outros depósitos à ordem	3.109.609	3.109.609	-	-
Aplicações em instituições de crédito	2.279.300	2.279.300	-	-
Crédito a clientes	11.673.033	-	11.673.033	-
Instrumentos de dívida	52.732	52.732	-	-
Total	17.114.675	5.441.642	11.673.033	-
Passivo				
Ouros passivos	90.778	90.778	-	-
Total	90.778	90.778	-	-
GAP (Ativos - Passivos)	17.023.897	5.350.864	11.673.033	-

(Valores expressos em Euros)

(reexpresso)

	2020			
	Valor de Balanço	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano
Ativo				
Outros depósitos à ordem	5.207.558	5.207.558	-	-
Aplicações em instituições de crédito	2.279.300	2.279.300	-	-
Crédito a clientes	10.033.177	-	10.033.177	-
Instrumentos de dívida	53.089	53.089	-	-
Total	17.573.124	7.539.947	10.033.177	-
Passivo				
Ouros passivos	163.342	163.342	-	-
Total	163.342	163.342	-	-
GAP (Ativos - Passivos)	17.409.782	7.376.605	10.033.177	-

No quadro seguinte apresentam-se as taxas médias de juro verificadas para as grandes categorias de ativos e passivos financeiros da Sociedade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, bem assim como os respetivos saldos médios e os juros do exercício.

	2021		
	Saldo médio do exercício	Juro do exercício	Taxa de juro média
	Euros	Euros	%
Outros depósitos à ordem	5.072.530	-	-
Aplicações em instituições de crédito	2.279.300	-	-
Crédito a clientes	10.344.638	356.591	3,45%
Instrumentos de dívida	53.000	1.110	2,09%
Ativos financeiros	17.749.468	357.701	2,02%

Outros passivos	123.119	1.486	1,21%
<i>Passivos financeiros</i>	123.119	1.486	1,21%
<i>Resultado financeiro</i>		356.215	2,02%

No quadro seguinte apresentam-se as taxas médias de juro verificadas para as grandes categorias de ativos e passivos financeiros da Sociedade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem assim como os respetivos saldos médios e os juros do exercício.

	2020		
	Saldo médio do exercício Euros	Juro do exercício Euros	Taxa de juro média %
Outros depósitos à ordem	5.016.533	-	-
Aplicações em instituições de crédito	2.523.725	134	0,01%
Crédito a clientes	10.284.639	363.611	3,54%
Instrumentos de dívida	53.112	1.120	2,11%
<i>Ativos financeiros</i>	17.878.009	364.865	2,04%
Outros passivos	195.049	2.369	1,21%
<i>Passivos financeiros</i>	195.049	2.369	1,21%
<i>Resultado financeiro</i>		362.496	2,05%

A exposição a risco cambial da Sociedade é reduzida, pois resulta de uma posição em moeda estrangeira no Novo Banco, S.A. de um depósito no montante de Dólares 120.411 (2020: Euros 0), pelo que a análise de sensibilidade do risco cambial não é significativa.

Risco de liquidez

O controlo dos níveis de liquidez tem como objetivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo.

A Sociedade pratica limites prudenciais de liquidez definidos em função:

- Da manutenção constante de um mínimo de ativos líquidos desonerados sob a forma de aplicações bancárias imediatamente mobilizáveis;
- Do cumprimento de rácios de liquidez relativos aos máximos de crédito concedido e de garantias emitidas, incluindo compromissos ainda não desembolsados, em função do nível de ativos líquidos detidos;
- Do cumprimento de rácios de alavancagem em função dos fundos próprios.

Em aditamento, a Sociedade pratica ainda:

- Um limite interno de concentração por banco, no que se refere às exposições decorrentes da aplicação dos seus excedentes de liquidez;
- Um limite de 90% dos fundos próprios em aplicações bancárias por banco e de 25% dos fundos próprios em crédito concedido e garantias emitidas por cliente, em cumprimento do Aviso n.º 7/2010 do Banco de Portugal.

Assim, e tendo em vista regulamentar adequadamente a liquidez, o Conselho de Administração estabeleceu o limite mínimo de Euros 2,5 milhões de disponibilidades líquidas, um nível de liquidez mínima de 20% e o limite de exposição por país ao nível das garantias prestadas de 3 vezes o mínimo de ativos líquidos, ou seja, Euros 7,5 milhões. De referir que o risco de liquidez é objeto de acompanhamento permanente através da produção mensal do Reporte de Gestão Prudencial de Liquidez destinado a monitorizar a evolução dos níveis de liquidez relativamente a cada um dos limites estabelecidos. O referido reporte divulga ainda o cumprimento dos limites de grandes riscos.

No seguimento da introdução, em 2015, do Regulamento Delegado (UE) 2015/61 relativo ao Requisito de Cobertura de Liquidez, que fixou as regras finais para o cálculo do Rácio de Cobertura de Liquidez, "LCR", tornou-se obrigatório o cumprimento de 60% do Requisito de Cobertura de Liquidez previsto no Regulamento n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho ("CRR"), a deter sob a forma de Ativos Líquidos de Alta Qualidade, a partir de 1 de outubro de 2015.

Dado que os referidos ativos líquidos detidos pela Sociedade não se qualificavam como de "Alta Qualidade", para efeitos do cumprimento deste requisito, a Sociedade adquiriu em 2015 uma carteira de Obrigações do Tesouro, que se qualificam como tal.

Para o efeito do cumprimento de o Requisito de Cobertura de Liquidez previsto no Regulamento n.º 575/2013A a Sociedade detém uma carteira de ativos líquidos de alta qualidade sob a forma de Obrigações do Tesouro, tendo a Sociedade continuado a garantir o cumprimento do requisito aplicável com ampla folga, registando um rácio LCR >100%.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 não se encontravam previstos "Outflows líquidos num período de stress de 30 dias" pelo que não é possível calcular o LCR àquelas datas.

Risco operacional

O risco operacional corresponde à perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda às perdas potenciais resultantes de eventos externos. A Sociedade tem adotado, desde sempre, princípios e práticas que garantem uma eficiente gestão do risco operacional, nomeadamente através implementação dos respetivos mecanismos de controlo, de que são exemplos:

- A segregação de funções;
- Definição de responsabilidade;
- As linhas de responsabilidade e respetivas autorizações;
- Os códigos deontológicos e de conduta;
- O controlo de acessos, físicos e lógicos; e
- A formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

Tendo presente o recurso a fontes de financiamento das instituições financeiras multilaterais e de desenvolvimento europeias e do acesso a facilidades de blending da União Europeia, bem como o processo de candidatura a Pillar Assessment, tendo em vista obter a certificação para a gestão indireta de fundos da União Europeia, a Sociedade encetou em 2020 um processo de revisão integral dos seus sistemas e processos internos com vista a adequar e capacitar os mesmos aos requisitos de processamento operacional, contabilístico e de controlo interno para aqueles efeitos. Dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos de revisão e atualização de normativos, em 2021 foi também

elaborado o mapeamento de subprocessos, atividades e responsabilidades inerentes no contexto de avaliação e monitorização do risco operacional, em colaboração com a consultora Ernest & Young. O ano de 2022 será um ano para implementação e de consolidação dos referidos processos.

Nota 36

Ativos onerados e não onerados

Nos termos da Instrução n.º 28/2014 do Banco de Portugal, de 23 de dezembro e dando cumprimento às orientações publicadas pela EBA a 27 de junho de 2014, sob o título “Orientações relativas à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados”, cumpre prestar a informação seguidamente apresentada:

	2021			
	Euros			
	Ativos onerados		Ativos não onerados	
	Quantia escriturada	Justo valor	Quantia escriturada	Justo valor
Ativos da Sociedade:				
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	52.732	57.565
Outros ativos	-	n.a	18.106.701	n.a
Total ativos	-	n.a	18.159.433	n.a

	2020			
	Euros			
	Ativos onerados		Ativos não onerados	
	Quantia escriturada	Justo valor	Quantia escriturada	Justo valor
Ativos da Sociedade:				
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	53.089	59.462
Outros ativos	-	n.a	18.698.914	n.a
Total ativos	-	n.a	18.752.003	n.a

	Justo Valor			
	Euros			
	Do colateral onerado ou de títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS		Do colateral oneráveis ou de títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS	
	2021	2020	2021	2020
Colateral recebido				
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	-	-
Outros ativos	-	-	-	-
Total colateral recebido	-	-	-	-
Títulos de dívida própria	-	-	-	-
Ativos onerados,				

colateral recebido onerado e passivos associados	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados		Ativos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS oneradas	
	2021	2020	2021	2020
Total passivos financeiros	-	-	-	-

A quantia escriturada de ativos não onerados acima mencionada, no montante de Euros 18.159.433 (2020: Euros 18.752.003), pode ser analisada como se segue:

	2021 Euros	2020 Euros
Outros depósitos à ordem e aplicações em instituições de crédito	5.388.909	7.486.858
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	5.494	3.504
Instrumentos de dívida	52.732	53.089
Crédito a clientes	11.673.033	10.033.177
Outros valores a receber	4.583	740
Ativos tangíveis	97.216	165.761
Ativos por impostos correntes e diferidos	807.707	836.393
Outros ativos	129.759	172.481
Total	18.159.433	18.752.003

Nota 37

Solvabilidade

A SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento – Instituição Financeira de Crédito, S.A. utiliza o método *standard* para cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e o método do indicado básico para cobertura do risco operacional.

Os fundos próprios da Sociedade são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente, de acordo com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR), e o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

Os fundos próprios apurados incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 – CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: (i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, (ii) e as deduções relacionadas com ações próprias, o goodwill, outros ativos intangíveis e com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor.

Adicionalmente procede-se à dedução de impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependem de rentabilidade futura da Sociedade e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites

máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e com a dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

O apuramento dos ativos ponderados também regista algumas alterações face à forma como é calculado de acordo com o quadro regulamentar em vigor, com realce para a ponderação a 250% dos impostos diferidos ativos de diferenças temporárias e detenções de participações financeiras superiores a 10% em instituições financeiras e seguradoras que se encontram dentro dos limites estabelecidos para a não dedução a *common equity tier 1* (em vez de 0% e 100%, respetivamente) e, desde o início de 2015, para a ponderação a 100% dos impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que não dependem da rendibilidade futura da Sociedade (em vez de 0%).

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios *common equity tier 1*, *tier 1* e total não inferiores a 7%, 8,5% e 10,5%, respetivamente, incluindo um *conservation buffer* de 2,5%.

Os valores de fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/CRR, anteriormente referidas são os seguintes:

Os valores de fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/CRR, anteriormente referidas são os seguintes:

	2021	2020
	Euros	Euros
Capital	18.723.110	18.723.110
Reservas e resultados retidos	(1.062.758)	(1.062.758)
Deduções regulamentares	(692.463)	(607.867)
Fundos próprios principais 101ível 1	16.967.889	17.052.486
Fundos próprios de 101ível 1	16.967.889	17.052.486
Outros	-	-
Fundos próprios de 101ível 2	-	-
Fundos próprios totais	16.967.889	17.052.486
RWA		
Risco de crédito	13.977.091	12.607.541
Risco operacional	1.519.561	1.313.906
Total	15.496.580	13.921.446
Rácios de Capital		

<i>CET1 ratio</i>	109,49%	122,49%
<i>Tier 1 ratio</i>	109,49%	122,49%
<i>Tier 2 ratio</i>	0,00%	0,00%
<i>Total Capital ratio</i>	109,49%	122,49%

Nota 38

Operações objeto de moratórias legislativas e não legislativas

Durante o ano de 2021 a Sociedade continuou a efetuar um acompanhamento próximo dos impactos da crise pandémica COVID – 19, dando seguimento às medidas já implementadas durante o ano de 2020.

A Sociedade continuou a disponibilizar moratórias de crédito destinadas à proteção dos seus clientes que reúnam os requisitos previstos na lei. De acrescentar que a Sociedade não tem empréstimos concedidos ao abrigo dos novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise provocada pela COVID-19.

Os quadros seguidamente apresentados caracterizam as operações da Sociedade que, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas.

Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

A análise do montante escriturado bruto dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória, para o ano de 2021, é a seguinte:

		Montante escriturado bruto					
		Produtivos			Não produtivos		
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem imparidade de crédito (Fase 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	
1	Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	4 808 794	4 766 237			42 558	
2	dos quais: famílias						
3	dos quais: caucionados por imóveis de habitação						
4	dos quais: sociedades não financeiras	4 808 794	4 766 237			42 558	
5	dos quais: pequenas e médias empresas	42 558				42 558	
6	dos quais: caucionados por imóveis comerciais						

A análise do valor da imparidade dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória em 2021, é a seguinte:

		Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito						Montante escriturado bruto
		Produtivos			Não produtivos			Entradas para exposições não produtivas
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem imparidade de crédito (Fase 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
1	Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	-67 486	-48 225			-19 260		
2	dos quais: famílias							
3	<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>							
4	dos quais: sociedades não financeiras	-67 486	-48 225			-19 260		
5	<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	-19 260				-19 260		
6	<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>							

Repartição dos empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas e por prazo residual das moratórias

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e concedida em 2021, é a seguinte:

		Número de devedores	Montante escriturado bruto		
				Dos quais: moratórias legislativas	Dos quais: expiradas
1	Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória	8	10239923		
2	Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	4	5 246 744	4 808 794	437 950
3	dos quais: famílias				
4	<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>				
5	dos quais: sociedades não financeiras			4 808 794	
6	<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>			42 558	
7	<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>				

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e foi concedida até o vencimento residual da moratória, em 2021 é a seguinte:

		Montante escriturado bruto				
		Prazo residual das moratórias				
		<= 3 meses	> 3 meses <= 6 meses	> 6 meses <= 9 meses	> 9 meses <= 12 meses	> 1 ano
1	Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória					
2	Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	4 808 794				
3	dos quais: famílias					
4	<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>					
5	dos quais: sociedades não financeiras	4 808 794				
6	<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	42 558				
7	<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>					

A análise do montante escriturado e respetiva imparidade acumulada, dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória, com referência a 31 de dezembro de 2020 é a seguinte:

Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

A análise do montante escriturado bruto dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória é a seguinte:

		Montante escriturado bruto					
		Produtivos			Não produtivos		
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem imparidade de crédito (Fase 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	
1	Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	5 231 303	5 231 303		45 077		
2	dos quais: famílias						
3	<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>						
4	dos quais: sociedades não financeiras	5 231 303	5 231 303		45 077		
5	<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	45 077	45 077		45 077		
6	<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>						

A análise do valor da imparidade dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória em 2020, é a seguinte:

		Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito						Montante escriturado bruto
		Produtivos			Não produtivos			Entradas para exposições não produtivas
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem imparidade de crédito (Fase 2)	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias			
1	Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	-70 657	-70 657	-18 456				
2	dos quais: famílias							
3	dos quais: caucionados por imóveis de habitação							
4	dos quais: sociedades não financeiras	-70 657	-70 657	-18 456				
5	dos quais: pequenas e médias empresas	-18 456	-18 456	-18 456				
6	dos quais: caucionados por imóveis comerciais							

Repartição dos empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas e por prazo residual das moratórias

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e concedida em 2020, é a seguinte:

		Número de devedores	Montante escriturado bruto		
			Dos quais: moratórias legislativas	Dos quais: expiradas	
1	Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória	8	10 239 923		
2	Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	4	5 669 253	5 231 303	437 950
3	dos quais: famílias				
4	dos quais: caucionados por imóveis de habitação				
5	dos quais: sociedades não financeiras			5 231 303	437 950
6	dos quais: pequenas e médias empresas			45 077	45 077
7	dos quais: caucionados por imóveis comerciais				

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e foi concedida até ao vencimento residual da moratória é a seguinte:

	Prazo residual das moratórias (Euros)					Total
	<= 3 meses	> 3 meses <= 6 meses	> 6 meses <= 9 meses	> 9 meses <= 12 meses	> 1 ano	
Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória						
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	-	-	5.231.303	-	-	5.231.303
dos quais: famílias	-	-	-	-	-	-
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	-	-	-	-	-	-
dos quais: sociedades não financeiras	-	-	5.231.303	-	-	5.231.303
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	-	-	45.077	-	-	45.077
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	-	-	-	-	-	-

Nota 39

Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2021:

Emendas às normas IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 – Fase 2 da reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)

Corresponde a emendas adicionais às normas IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16, relacionadas com a segunda fase do projeto de reforma das taxas de juro de benchmark (conhecido como “IBOR reform”), referente às alterações das taxas de juro de referência e os impactos ao nível de modificações de ativos financeiros, passivos financeiros e passivos de locação, contabilidade de cobertura e divulgações.

Emenda à norma IFRS 16 – Locações – “COVID-19 Related Rent Concessions beyond 30 June 2021”

Esta emenda estende para 30 de junho de 2022 a aplicação do expediente prático opcional pelo qual os locatários ficam dispensados de analisar se as concessões de renda até essa data, tipicamente suspensões ou reduções de renda, relacionadas com a pandemia “COVID-19” correspondem a modificações contratuais.

Emenda à norma IFRS 4 Contratos de Seguros – diferimento de IFRS 9

Corresponde a emenda à norma IFRS 4 que prolonga o diferimento de aplicação da IFRS 9 para exercícios iniciais em ou após 1 de janeiro de 2023.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas contábilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Emendas às normas IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos anuais 2018-2020

Estas emendas correspondem a um conjunto de atualizações às diversas normas mencionadas, nomeadamente:

- IFRS 3 - atualização da referência à estrutura concetual de 2018; requisitos adicionais para análise de obrigações de acordo com norma IAS 37 ou IFRIC 21 na data de aquisição; e clarificação explícita que ativos contingentes não são reconhecidos numa combinação de negócio;
- IAS 16 – proibição de dedução ao custo de um ativo tangível de proveitos relacionados com a venda de produtos antes do ativo estar disponível para uso;
- IAS 37 – clarificação que custos de cumprimento de um contrato correspondem a custos diretamente relacionados com o contrato;
- Melhoramentos anuais 2018-2020 correspondem essencialmente a emendas em 4 normas, IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41.

IFRS 17 - Contratos de Seguros

Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.

Estas emendas apesar de aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não foram adotadas pela Sociedade em 2021, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras.

Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas contábilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Emenda à norma IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes

Esta emenda publicada pelo IASB clarifica a classificação dos passivos como correntes e não correntes analisando as condições contratuais existentes à data de reporte.

Emenda à norma IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras e IFRS Practice Statement 2 – Divulgação de políticas contábilísticas

Esta emenda publicada pelo IASB em fevereiro de 2021 clarifica que devem ser divulgadas as políticas contabilísticas materiais, em vez das políticas contabilísticas significativas, tendo introduzido exemplos para identificação de política contabilística material.

Emenda à norma IAS 8 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros – Definição de estimativas contabilísticas

Esta emenda publicada pelo IASB em fevereiro de 2021 altera a definição de estimativa contabilística para montante monetário nas demonstrações financeiras sujeito a incerteza de mensuração.

Emenda à norma IAS 12 Impostos sobre o rendimento – Impostos diferidos

Esta emenda publicada pelo IASB em maio de 2021 clarifica que a isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos não se aplica em transações que produzam montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis.

Emenda à norma IFRS 17 – Contratos de seguro – aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 – informação comparativa

Esta emenda publicada pelo IASB em dezembro de 2021 introduz alterações sobre informação comparativa a apresentar quando uma entidade adota as duas normas IFRS 17 e IFRS 9 em simultâneo.

Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras anexas.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Paulo Alexandre Grilo Loureiro

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente : António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Vogais : Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Peixoto

Alexandra Nunes Viana

Anexos

Certificação Legal das Contas

A anexar.

Parecer do Conselho Fiscal

A anexar.

Parecer do Conselho Estratégico

A anexar.

Avaliação de Desempenho da Comissão Executiva e dos restantes Órgãos Sociais

A anexar.

Relatório dos Administradores Não Executivos sobre o desempenho dos Administradores Executivos

A anexar.

Resumo do relatório de autoavaliação previsto no artigo 55.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal

A anexar.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, SA (SOFID ou Sociedade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 18 159 433 euros e um total de capital próprio de 17 824 995 euros, incluindo um resultado líquido de 164 643 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, SA, em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da SOFID nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme divulgado na nota 38 anexa às demonstrações financeiras, durante o ano de 2021 a Sociedade continuou a efetuar um acompanhamento próximo dos impactos da crise pandémica Covid-19, dando seguimento às medidas já implementadas durante o ano de 2020. Não sendo possível prever os efeitos que possam advir da evolução da pandemia, nomeadamente no que respeita à atividade económica dos países onde os clientes da SOFID operam, as circunstâncias, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto às moratórias de crédito e ao valor dos ativos,

não colocam em causa o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matéria relevante de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
1. Imparidade da carteira de crédito	
<p>O modelo de imparidade da SOFID segue as disposições contidas na IFRS 9 Instrumentos Financeiros, de forma a estimar as perdas de crédito esperadas (<i>expected credit losses</i>) inerentes à sua carteira de crédito (incluindo o crédito por assinatura reconhecido em contas extrapatrimoniais). A mensuração da imparidade da carteira de crédito de acordo com a IFRS 9 envolve estimativas e julgamentos significativos.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 1.2, 2, 10, 11, 16, 25 e 35 anexas às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">Avaliação global dos mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade;Seleção de uma amostra de mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade, efetuando para cada um dos mutuários dessa amostra, cálculos independentes sobre a quantificação da estimativa de imparidade;Avaliação sobre se o modelo de imparidade desenvolvido é consistente com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia e com as disposições da Carta Circular n.º CC/2018/0000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal;Teste aos atributos-chave do modelo de imparidade, nomeadamente o <i>stage</i> de imparidade e o <i>bucket</i> de delinquência em que cada mutuário foi considerado;Avaliação dos resultados obtidos da aplicação do modelo de imparidade, comparando-os com a quantia escriturada de imparidade com referência a 31 de dezembro de 2021;Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.

Matéria relevante de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
2. Impostos diferidos ativos originados por prejuízos fiscais	
<p>Os impostos diferidos ativos registados no balanço da Sociedade em 31 de dezembro de 2021, totalizam 802 548 euros, dos quais 692 457 euros foram originados por prejuízos fiscais gerados de 2014 a 2021, cuja recuperabilidade depende da obtenção de lucros tributáveis futuros ao longo dos próximos 10 anos.</p> <p>A estimativa de recuperação dos mencionados impostos diferidos ativos, foi baseada no plano de atividade e orçamento, que exigiu a aplicação de um conjunto de julgamentos/pressupostos por parte da Administração, tendo em conta a estratégia futura da SOFID.</p> <p>Divulgações relacionadas: Nota 1.7, 2, 12 e 23 anexa às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise detalhada do plano de atividade e orçamento para aferir sobre a capacidade de utilização dos prejuízos fiscais acumulados existentes dentro dos prazos legalmente estabelecidos;</p> <p>Avaliação dos pressupostos considerados relevantes para a elaboração do referido plano;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da SOFID de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- (ii) elaboração do relatório de gestão e relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da SOFID de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da SOFID;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da SOFID para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a SOFID descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;

- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a SOFID, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no Artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos eleitos revisor oficial de contas da SOFID na assembleia geral de acionistas realizada em 19 de abril de 2018 para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Fomos eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 19 de junho de 2020 para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2021.
- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da SOFID em 18 de abril de 2022.

- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços distintos da auditoria proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face à SOFID durante a realização da auditoria.
- (v) Informamos que, para além da auditoria, prestámos à SOFID o seguinte serviço permitido pela lei e regulamentos em vigor: Revisão do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito, nos termos da Instrução n.º 5/2013, de 15 de abril, do Banco de Portugal.

Lisboa, 18 de abril de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rui Carlos Lourenço Helena', written over a horizontal line.

Rui Carlos Lourenço Helena
(ROC nº 923, inscrito na CMVM sob o nº 20160541)
em representação de BDO & Associados - SROC

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021

Senhores Acionistas,

De acordo com o disposto no artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos elaborar um relatório sobre a ação fiscalizadora efetuada durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, e dar parecer sobre o relatório, contas e proposta de distribuição de resultados apresentada pelo Conselho de Administração da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A (“SOFID” ou “Sociedade”).

Acompanhámos regularmente a evolução das atividades, verificámos com a profundidade que considerámos adequada a regularidade dos livros e registos contabilísticos e da respetiva documentação, procedemos na extensão considerada necessária às inspeções físicas de bens e valores patrimoniais, vigiámos pela observância da lei e dos estatutos, bem como da eficácia dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, e tomámos conhecimento dos atos da Administração, tendo recebido desta e dos colaboradores da SOFID as informações e esclarecimentos solicitados.

Analisámos as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, compreendendo estas o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e as notas anexas às demonstrações financeiras, verificando também que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

Reunimos regularmente com a Administração e com o Revisor Oficial de Contas, tendo acompanhado o processo de preparação e divulgação da informação financeira acima referida, bem como da revisão de contas efetuada, da qual resultou a emissão da Certificação Legal das Contas sem reservas e com uma ênfase datada de 18 de abril de 2022. Recebemos do Revisor Oficial de Contas o Relatório Adicional para o Órgão de Fiscalização e verificámos a sua independência, confirmando igualmente que não foram prestados por este nenhum dos serviços proibidos no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

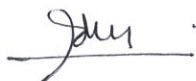
Adicionalmente, examinámos o Relatório de Gestão preparado pelo Conselho de Administração, que expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira da SOFID.

Como resultado das informações recebidas e das verificações efetuadas, somos de parecer que sejam aprovados o relatório de gestão e os elementos de prestação de contas, respeitantes ao exercício de 2021, bem como a proposta de aplicação de resultados.

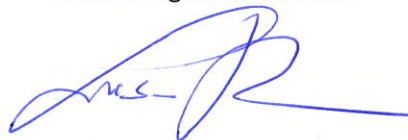
Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Conselho de Administração, ao ROC e aos serviços da SOFID por toda a colaboração recebida no desempenho das nossas funções.

Lisboa, 19 de abril de 2022

O Conselho Fiscal



Manuel Agria - Presidente



Luísa Roque - Vogal



Vitor Santos - Vogal

Parecer do Conselho Estratégico

No desempenho das funções que lhe estão atribuídas estatutariamente e, depois de solicitado pelo Conselho de Administração, o Conselho Estratégico apreciou o Relatório e Contas da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, IFC, S.A. (“SOFID”) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, tendo em consideração o conhecimento quanto à estratégia, ao negócio, à situação financeira e aos riscos inerentes às atividades prosseguidas pela Sociedade.

O relatório reflete o trabalho que a SOFID tem vindo a desenvolver, apesar dos anos atípicos de 2020 e 2021, tendo como objetivo robustecer a capacidade da instituição, denotando-se o trabalho desenvolvido, por um lado, na produção de normas, políticas e regulamentos internos e, por outro, na visibilidade da Instituição a nível internacional, sendo possível concluir-se que a SOFID está hoje mais visível e preparada para as novas oportunidades.

Este Conselho considera importante que a atividade da SOFID seja articulada com outras instituições financeiras empenhadas na implementação de um modelo de desenvolvimento e de internacionalização da economia portuguesa, mantendo a sua individualidade própria, enquanto, parceira estratégica das EDFIs, da União Europeia e das Multilaterais Financeiras de Desenvolvimento, reconhecendo-se a especificidade do papel que tem vindo a desempenhar.

Perspetivando o futuro, prevê-se um aumento exponencial ao nível de recursos alocados à arquitetura financeira no próximo Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, representando este um conjunto de novas oportunidades para a SOFID, tanto mais que o contexto regulamentar será tendencialmente mais favorável a instituições de pequena e média dimensão. Portugal encontra-se assim, numa situação privilegiada ao deter um veículo próprio como a SOFID.

Importa, ainda, sublinhar que, pela primeira vez, a SOFID apresentou resultados positivos no montante de EUR 164.643,25.

Considera-se fundamental que para estar à altura dos desafios que se avizinham, a SOFID seja robustecida em termos daquilo que é o seu capital, podendo participar em novos instrumentos financeiros e acompanhar o potencial do Quadro Financeiro acima referido.

Em síntese, o Conselho Estratégico congratula-se com o esforço realizado pela SOFID em 2021, materializado no evoluir o seu modelo de negócio, na diversificação das suas parcerias internacionais que são hoje reconhecidas, e na aposta da sua capacitação interna. Trata-se de um exercício desafiante e seguramente complexo que importa prosseguir de forma sustentada em 2022.

Face ao exposto, o Conselho Estratégico emite o seu parecer favorável sobre o Relatório de Atividades, com referência a 31 de dezembro de 2021.

Os membros externos do Conselho Estratégico também propuseram um louvor e agradecimento, muito merecido, ao Senhor Professor Doutor António Rebelo de Sousa pelo seu apoio, resiliência e contributos, durante os 12 anos de mandato, para o estabelecimento e sucesso da SOFID.

Lisboa, 6 de abril de 2022



António Rebelo de Sousa

Presidente do Conselho Estratégico



**Declaração de avaliação de desempenho
da Comissão Executiva e dos restantes órgãos sociais**

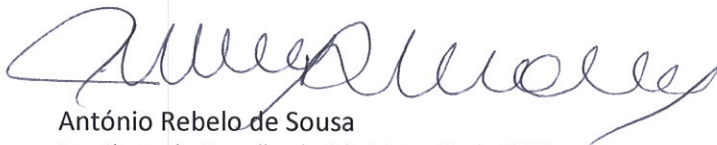
À semelhança do que vem sucedendo em anos anteriores, adoptou-se a mesma metodologia, incluindo-se a avaliação de todos os órgãos sociais, excepcionando-se os membros não executivos do Conselho de Administração.

A partir dos resultados obtidos, tornou-se possível chegar às seguintes conclusões:

1. A actividade global dos membros da Comissão Executiva mereceu a classificação de Bom.
2. No que se refere ao número de membros do Conselho de Administração a mesma mereceu uma classificação entre Bom e Insuficiente.
3. No tocante a assuntos de natureza geral como, a título exemplificativo, a antecedência das convocatórias das reuniões, o contributo para o Plano Estratégico e para o Plano de Actividades, bem como para o Orçamento Plurianual de 2021-2023 e para o desenvolvimento da actividade comercial, a classificação atribuída situou-se, consoante os casos, entre o Muito Bom e o Bom.
4. Quanto à antecedência na distribuição da documentação aos membros do Conselho de Administração, aos meios de distribuição da sobredita documentação, à adequação dos quadros, à qualidade da informação prestado, à qualidade das apresentações e à distribuição dos pelouros, a classificação oscilou, consoante os casos, entre o Bom e o Muito Bom.
5. No atinente ao acompanhamento de projectos, às relações externas e à qualidade da comunicação, a classificação foi de Muito Bom.
6. Na gestão financeira, a classificação foi de Muito Bom, enquanto que no planeamento e controle de gestão, bem como na contabilidade, foi de Bom.
7. Na área dos assuntos jurídicos, a classificação foi de Muito Bom.
8. No respeitante ao relacionamento com a Mesa da Assembleia Geral e com o Conselho Fiscal, a classificação foi de Excelente.
9. Com o Conselho Estratégico foi de Bom e com a Comissão Executiva foi de Muito Bom.
10. Como tem sido dito e redito em diversas declarações de avaliação, de há uns anos a esta parte a Comissão de Remunerações não tem vindo a funcionar, pelo que não se justifica qualquer classificação.

Em síntese, estes são os aspectos mais relevantes da Avaliação de Desempenho realizada pelos membros do Conselho de Administração.

Lisboa, 31 de Janeiro de 2022.



António Rebelo de Sousa
Presidente do Conselho de Administração da SOFID

RELATÓRIO DOS ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS
SOBRE O DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

Respeitando o disposto no Estatuto do Gestor Público, nomeadamente nos artigos 6º e 7º, pese embora não exista uma Comissão de Avaliação, os membros não executivos do Conselho de Administração atribuíram uma classificação de Bom ao trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão Executiva, no cumprimento das suas funções no exercício de 2021.

Lisboa, 26 de janeiro de 2022



António Rebelo de Sousa



Alexandra Nunes Viana

ANEXO

Resumo

do

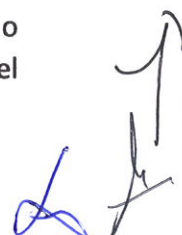
Relatório anual de avaliação

1. Nos termos do nº 1 do artigo 60º do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2020, de 15 de julho (“Aviso”), cabe ao órgão de fiscalização da SOFID- Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A. (“SOFID” ou “Instituição”) elaborar um resumo do relatório anual de autoavaliação (“Relatório”), documento este que, de acordo com o que se consagra no nº 2 do artigo 54ª do citado Aviso, remete para os órgãos de administração e de fiscalização, no âmbito das suas competências, a responsabilidade de avaliar se a Instituição assegura uma adequada e eficaz cultura organizacional e de sistemas de governo e controlo interno.

2. Do Relatório referente ao período que decorreu entre 01 de janeiro e 30 de novembro de 2021, constam as avaliações dos órgãos de administração e de fiscalização da Instituição, bem como os relatórios dos responsáveis pelas funções de Gestão de Riscos, de Conformidade e de Auditoria Interna, abrangendo uma avaliação sobre a independência dessas funções e informações sobre todas as deficiências identificadas relativamente às mesmas.
 - 2.1 A avaliação do órgão de fiscalização inclui, entre outras matérias, opinião sobre a qualidade do desempenho e adequada independência das funções que integram o sistema de controlo interno, declaração sobre a fiabilidade dos processos de preparação de reportes prudenciais e financeiros e declaração sobre a fiabilidade dos processos de preparação de informação divulgada ao público.

 - 2.2 A avaliação do órgão de administração abarca, nomeadamente, a opinião global, devidamente fundamentada, sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional da Instituição e seus sistemas de governo e controlo interno e sobre práticas e políticas remuneratórias e demais matérias tratadas no Aviso e o resumo das ações empreendidas e das medidas implementadas para corrigir as deficiências detetadas.

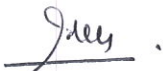
3. Dos elementos constantes do mencionado Relatório e que traduzem, no período referido, o desempenho do exercício da atividade da Instituição e o acompanhamento a que o mesmo foi submetido, pode concluir-se, com razoável segurança, que entre 1 de janeiro e até 30 de novembro de 2021:

Handwritten signature in blue ink and a black arrow pointing upwards and to the right.

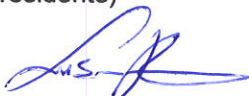
- 3.1 A cultura organizacional e os sistemas de governo interno da SOFID S.A. eram adequados e eficazes;
- 3.2 O estado de concretização das medidas definidas para corrigir as deficiências detetadas pelas funções de controlo interno, auditores externos e identificadas pelas ações inspetivas das autoridades de supervisão mereceram apreciação favorável;
- 3.3 As funções de controlo interno e os serviços financeiros subcontratados à Deloitte SGG – Serviços Gerais de Gestão S.A. são desempenhados com adequada qualidade e independência;
- 3.4 Os processos de preparação de reportes prudenciais e financeiros foram fiáveis, o mesmo se verificando com os processos de preparação da informação divulgada ao público pela Instituição ao abrigo da legislação e regulamentação aplicáveis.
4. As conclusões expressas no ponto anterior não perdem validade pela identificação de um conjunto de matérias do Aviso relativamente às quais a Instituição se encontra num processo de implementação de medidas conducentes à correta aplicação do mesmo; não obstante, terem sido identificadas três deficiências a que foi atribuída a classificação F3 – Elevada, não se configurando qualquer deficiência classificada como F4 – Severa.
5. Tendo em conta a normal dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, as conclusões apresentadas não deverão ser utilizadas para efetuar qualquer projeção, para períodos futuros, sobre o grau de implementação do referido sistema, na medida em que poderão existir alterações nos processos e controlos implementados.

Lisboa, 15 de março de 2022

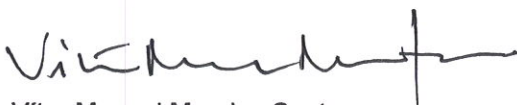
O CONSELHO FISCAL



Manuel Maria Simões Nunes Agria
(Presidente)



Luísa Maria do Rosário Roque
(Vogal)



Vítor Manuel Mendes Santos
(Vogal)

Definições e Abreviaturas

Sigla	Significado
ACP	África, Caraíbas, Pacífico
AIP	Associação Industrial Portuguesa
BAfD	Banco Africano de Desenvolvimento
BCE	Banco Central Europeu
BCI	Banco Comercial e de Investimento
BCP	Banco Comercial Português
BDO	<i>Binder Dijker Otte</i>
BEI	Banco Europeu de Investimento
BFA	Banco de Fomento de Angola
BIM	Banco Internacional de Moçambique
BPI	Banco Português de Investimento
CA	Conselho de Administração
CAF	Corporação Andina de Fomento
CC	Código de Conduta
CE	Comissão Executiva
CEO	<i>Chief Executive Officer</i>
CET1	<i>Common Equity Tier 1</i>
CGD	Caixa Geral de Depósitos
Camões I.P.	Camões - Instituto da Cooperação e da Língua
CIRC	Código de Imposto sobre o rendimento de Pessoas Coletivas
CMV/MC	Custo das Mercadorias Vendidas/Matérias Consumidas
CRD IV/CRR	<i>Capital Requirements Directives</i>
CV	Cabo Verde
DCF	<i>Discounted Cash-Flow</i>
DGTF	Direção Geral do Tesouro e Finanças
DFI	<i>Development Finance Institutions</i>
DUE	Deliberação Unanime por Escrito
EBA	<i>European Banking Authority</i>
EBITDA	Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization
EDFI	<i>European Development Finance Institutions</i>
EFTA	<i>European Free Trade Association</i>
EGP	Estatuto do Gestor Público
ESG / ESAG	Economico, Social, Ambiental, <i>Governance</i>
EUA	Estados Unidos da América
EUR	Euro
FECOP	Fundo Empresarial da Cooperação Portuguesa
FEDS	Fundos Europeu de Desenvolvimento Sustentável
FSE	Fornecimentos e Serviços Externos
FVOCI	Ativos Financeiros não Classificados ao Custo Amortizado
FVPL	Ativos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados
GCA	Gabinete de <i>Compliance</i> e Auditoria Interna
IAS	<i>International Accounting Standards</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IC / IF	Instituições de Crédito / Instituições Financeiras
IDE	Investimento Direto Estrangeiro

IFD	Instituição Financeira de Desenvolvimento
IFI	Instituições Financeiras Internacionais
IFRIC	International Financial Reporting Interpretation Committee
IFRS	Normas Internacionais de Relato Financeiro
InvestimoZ	Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique
IP	<i>Internet Protocol</i>
IRC	Imposto Sobre Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto Sobre Rendimentos
IVA	Imposto Sobre o Valor Acrescentado
LCR	Rácio de Cobertura de Liquidez
Ltd	<i>Limited</i>
LUR	Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco
MFF	<i>Multiannual Financial Framework</i>
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MZN	Metical
NCA	Normas de Contabilidade Ajustadas
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
OE	Orçamento de Estado
ONG	Organização Não Governamental
OPRLO	Opção pela remuneração do lugar de origem
OS	Órgãos Sociais
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PD	Probabilidade de <i>Default</i>
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Pequenas e Médias Empresas
PMP	Prazo Médio de Pagamentos
PRC	Plano de Redução de Custos
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
RGICSF	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras
RH	Recursos Humanos
RJSPE	Regime Jurídico do Setor Público Empresarial
ROC	Revisor Oficial de Contas
SA	Sociedade Anónima
SARL	Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada
SCI	Sistema de Controlo Interno
SEE	Setor Empresarial do Estado
SENEC	Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SOFID	Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
SPPI	<i>Solely Payments of Principal and Interest</i>
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
TC	Tribunal de Contas
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
UE	União Europeia
USD	<i>United States Dollar</i>
UTAM	Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial